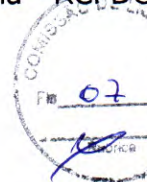




Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)



Setor Requisitante: Diretoria de Redes de atenção à Saúde/ Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPCD/SEMSA

Responsável pela Demanda: Adezilma Oliveira Rodrigues

Matrícula: 3503

E-mail: redes.pcdsemsa@gmail.com

Telefone: (91) 99127-5187

Assunto: Solicitação de compras de fraldas descartáveis infantil e adulto para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos cadastradas na Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência – RCPCD, da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas.

Prezados,

A Supervisão da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência – RCPCD, solicita A Vossa Senhoria a contratação de Empresa Especializada em fornecimento de fraldas descartáveis infantil e adulto, nos tamanhos P, M, G, XG, XXG para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos cadastrados nesta Rede, e acompanhados através da Atenção Primária em Saúde – APS da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

I - NECESSIDADE DA DEMANDA

A manutenção da higiene de pacientes, que não detém controle sobre suas necessidades mais básicas(intestinal e urinária), decorrente do acometido de alguma problema de saúde ou doença, de ordem física ou psíquica, motora ou fisiológica. O fornecimento se justifica pois além da existência de uma patologia, a incapacidade econômica acompanham de forma lastimável esses paciente. Cabendo ao entes políticos,


ALDEZILMA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados à
Pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023



Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC

solidariamente, concretizar o direito à saúde, no cuidado de uma necessidade humana básica, sob pena de violar a dignidade do cidadão.

Em cumprimento a Lei do SUS 8080/90, à Lei 13.146/15, a qual institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em cumprimento à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPDC, Instituída por meio da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28 de setembro de 2017 (Origem: Portaria nº 793 de 24 de abril de 2012), no âmbito do SUS, a qual parte da necessidade de ampliar, qualificar e diversificar as estratégias para a atenção às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, estomia e múltiplas deficiências, por meio de uma rede de serviços integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com deficiência, assim como iniciar precocemente as ações de reabilitação e de prevenção precoce de incapacidades.

Em cumprimento ao Protocolo Municipal de Fornecimento de fraldas descartáveis, através da Portaria Nº987 de 25 de maio de 2021.

O quantitativo de 558 (quinhentos e cinquenta e oito) pessoas com deficiência e idosos cadastrados na RCPDC para recebimento de fraldas descartáveis, aponta para a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de fraldas descartáveis, uma vez que a não contratação causará um impacto negativo na prestação do serviço, a considerar que a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA já vem fornecendo e beneficiando esses pacientes.

II - JUSTIFICATIVA

O uso das fraldas é uma das soluções adotada no município para atender a manutenção de higiene dos paciente com incontinências urinária e intestinal, que se encontram acamados por diversos motivos. As fraldas são uma dessas tecnologias, por ter materiais absorventes, apresentam a função de absorver o fluxo urinário e/ou fecal. E são indicadas para crianças, adultos e idosos com incontinência ou restrições de mobilização severa, impossibilitados do uso de utensílios de auxílio para o controle de eliminações urinárias e intestinais. A utilização de fraldas como promotora de bem-estar, conservadora


ALDEZIA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados à
Pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023



Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC

da autonomia, e promotora de tranquilidade aos pacientes, representa um importante passo na elevação da dignidade humana.

Em atendimento ao Protocolo Municipal de fornecimento de fraldas descartáveis, aos usuários cadastrados na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPDC, por meio do Sistema Único de Saúde, assegurando a concessão de fraldas descartáveis à pessoa com deficiência e idosos acompanhados nas UBS's, obedecendo os critérios de avaliação.

A aquisição das fraldas descartáveis para pessoa com deficiência e idosos, diagnosticadas com variadas patologias é importante para manter a higiene reduzindo os diversos agravos. A indicação de uso é realizado pelo médico assistente ou do especialista.

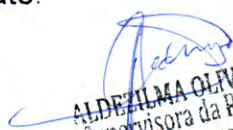
Considerando a significativa demanda de pacientes cadastrados na RCPDC, os quais contabilizam 558 (quinhentos e cinquenta e oito) pessoas, das quais 360 (trezentos e sessenta) referem-se a idosos. Os referidos pacientes acompanhados na Atenção Primária em Saúde – APS.

Desta forma, a solicitação para a concessão deste insumos, se deve a necessidade do uso regular pelos pacientes, e especialmente pelas condições de vulnerabilidade socio econômica da família, visto que o uso é contínuo, e a maioria dos pacientes, seja com deficiência ou idosos, requer o uso contínuo de outros insumos e medicações, o que gera uma despesa mensal. E custo com fraldas representa um dos principais custos para da incontinência urinária e intestinal dessas famílias.

Encaminho na planilha as quantidades prevista para 12 meses, sabendo que o produto é de uso contínuo. Apresentando a indicação de referência(para o público infantil), no que se refere ao uso de fraldas da marca Mamypoko e Dauf Protec Short, levando em consideração a adaptabilidade, relacionadas á eventos adversos, como a ocorrências de alergias e irritações, justificada em laudos médico (anexos III). Diante disso, faz necessário que os produtos apresentem componentes antialérgicos e atóxicos, dentre outros, que possam garantir maior proteção e qualidade de vida às crianças com deficiência permanente que fazem uso contínuo dos insumos.

III - PRAZOS DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.


ALDEZIAMA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados à
Pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023



PREFEITURA DE
PARAUPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho



Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC

Prazo para entrega: O prazo para entrega dos insumos será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho. A entrega será de forma parcelada conforme a solicitação de empenho.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pretensa empresa a ser contratada para o fornecimento de fraldas descartáveis, deverá comprovar por meio de atestado técnico que prestou ou está prestando serviço semelhante ao objeto/itens da pretensa contratação em tela, expedido por empresa ou órgão tomador de serviço, tal atestado deverá ser assinado e carimbado em papel timbrado;

A empresa deverá fornecer fraldas com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento;

As fraldas deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação.

V – PARAMETROS DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS ITENS

Como parâmetro dos quantitativos para a solicitação levou-se em consideração o cadastro de pacientes no banco de dados da Rede de Atendimento as Pessoas com Deficiência, onde há atualmente 558 (quinhentos e cinquenta e oito) pacientes sendo crianças, adultos e idosos, conforme consta no anexo IV.

Em relação ao fornecimento de fraldas, a prescrição e avaliação do médico, segue diretrizes do Protocolo Municipal de Fornecimento de fraldas descartáveis (Portaria Nº987 de 25 de maio de 2021), atendendo critérios médicos com especificações dos referidos CID's, e justificativas para o uso contínuo, ficando estabelecido o limite máximo de 04 (quatro) fraldas/dia, totalizando em média de 120(cento e vinte) unidades, para incontinência urinária e apenas 01 (uma) fralda/dia totalizando 30 (trinta) unidades/mês para incontinência fecal, não ultrapassando essas quantidades, podendo ser para menos conforme laudo médico.


ALDEILMA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados à
Pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023



Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC

Planilha de Comparação 2023 e 2024



DEMANDA - 2023			DEMANDA - 2024			
TAMANHO	QUANT. MENSAL	PREVISÃO P/ 12 MESES		TAMANHO	QUANT. MENSAL	PREVISÃO P/ 12 MESES
P-ADULTO	2781	33372	<u>1</u>	P-ADULTO	2730	32760
M-ADULTO	9872	118464	<u>2</u>	M-ADULTO	13299	159588
G-ADULTO	20256	243072	<u>3</u>	G-ADULTO	27380	328560
EG-ADULTO	3408	40896	<u>4</u>	EG-ADULTO	4618	55416
GG-ADULTO	2216	26592	<u>5</u>	GG-ADULTO	2436	29232
XG-ADULTO	1701	20412	<u>6</u>	XG-ADULTO	3961	47532
XXG-ADULTO	735	8820	<u>7</u>	XXG-ADULTO	1080	12960
P-INFANTIL	240	2880	<u>8</u>	P-INFANTIL	120	1440
M-INFANTIL	296	3552	<u>9</u>	M-INFANTIL	416	4992
G-INFANTIL	880	10560	<u>10</u>	G-INFANTIL	1416	16992
XG-INFANTIL	1080	12960	<u>11</u>	XG-INFANTIL	2040	24480
EG-INFANTIL	440	5280	<u>12</u>	GG-INFANTIL	120	1440
XXG-INFANTIL	1056	12672	<u>13</u>	XXG-INFANTIL	1176	14112
XXG-INFANTIL (MMYPOKO)	360	4320	<u>14</u>	XXG-INFANTIL (MMYPOKO)	600	7200
TOTAL	45.321	543.852	<u>15</u>	FRALDA MAMYPOKO INFANTIL TAMANHO M	120	1440
			<u>16</u>	FRALDA DAUF PANTS TAMANHO P/M	120	1440
				TOTAL	61.632	739.584

Considerando ainda que conforme consta na planilha acima, houve um aumento dos quantitativos em comparação com o ano de 2023, totalizando uma quantidade anual a mais de 195.732 unidades de fraldas.

Ademais temos a informar, conforme consta em laudo médico (Anexo III), cadastrado no banco de dados, 7 (sete) pacientes que utilizam fraldas descartáveis específicas. Os mesmos necessitam do uso de fraldas diariamente e estes pacientes apresentaram alergias cutâneas em uso de várias marcas de fraldas, o médico avalia e conforme análise clínica identifica a relação da alergia com o material da fralda (causa), consequentemente atesta via laudo a necessidade de marcas específicas.

Marca Mamypoko, tamanho M (01 paciente) e XXG (05 pacientes) infantil e a Marca: Dauf Pants Protec Short Adulto tamanho P/M (01 paciente), totalizando 07 pacientes.

ALDENIA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora de Cuidados à
Pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023



Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC

No que tange aos laudos médicos com indicação superior a 120 fraldas das marcas supracitadas, se fez necessário ajustamento do quantitativo nas planilhas conforme o Protocolo no ITEN 7.3, o qual limita a quantidade em até 120 unidades ao mês.

Conforme a última contratação, houve fornecimento dos itens P e GG infantil, entretanto não consta em nosso banco de dados pacientes que necessitam desses itens atualmente, toda via se faz necessário manter os tamanhos e quantidades mínimas de 120 unidades ao mês/1440 unidades ao ano cada, conforme portaria Portaria Nº987 de 25 de maio de 2021, caso venha aparecer pacientes com essas demandas.

No tocante as descrições dos itens, segue planilha Anexa I a este Documento de Formalização de Demanda – DFD.

VI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

A pretensa empresa a ser contratada para fornecer os itens do objeto da solicitação deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar que detém os requisitos técnicos mínimos necessários para o fornecimento;

- Alvará sanitário Municipal ou Estadual vigente;
- Alvará de funcionamento Municipal ou Estadual vigente
- CNAE compatível com o objeto ativo;

VI - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL DE INSUMO;

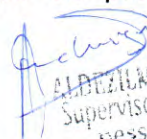
Os itens do objeto deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmaceutico – CAF, localizada na Av. Faruk Salmem, Quadra especial s/n, (ao lado da Rodobens) Parauapebas-PA, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 18:00, considerando o intervalo administrativo de 12h as 14h.

VII- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO INSUMO

As despejas com a entrega dos itens será de responsabilidade da Empresa contratada para o fornecimento, devendo ainda garantir que as fraldas cheguem em perfeito estado para uso, sendo que em caso de avarias, deverão ser substituídas.

VIII- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;

Com o fornecimento de fraldas, irá garantir não só o bem estar, mas também a dignidade dos usuários que convive com esse tipo de problema, mantendo assim a


ALDEZIAMA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados à
pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023



Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC

continuidade dos serviços já prestados.

O público demandante, são de pessoas de vulnerabilidade sócio econômica, que necessitam de apoio para custear tais despesas. Desta forma a continuidade dos serviços, vem garantir as necessidades básicas e a dignidade dos usuários.

IX- DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Atualmente existem 4 contratos vigentes, todos com vencimento em outubro de 2024, sendo a data prevista para a conclusão da contratação de 06 (seis) meses, estando o contrato ou outro instrumento hábil indicado na Lei nº 14.133/2021, apto a gerar seus efeitos, dessa maneira a urgência para início e finalização do processo licitatório antes do final dos contratos vigentes, ou a necessidade de aditivar os mesmos, afim de não paralisar o fornecimento dos itens do objeto.

X- GRAU DE NECESSIDADE

() BAIXO

() MÉDIO

(X) ALTO

INDICAÇÃO DE FISCAL SETORIAL:

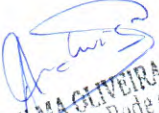
NOME: ALDEZILMA OLIVEIRA RODRIGUES **MATRICULA:** 3503 **CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL
SETOR: PLANEJAMENTO/REDES/SUPERVISORA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

INDICAÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL:

NOME: WALTER MASSO AMANDO **MATRICULA:** 69841 **CARGO:** FARMACEUTICO
SETOR: ASSISTENTE FARMACEUTICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS

Parauapebas/PA, 03 de Junho de 2024.

Atenciosamente,


ALDEZILMA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados à
Pessoa com Deficiência
Portaria 1266/2023
Aldeizilma Oliveira Rodrigues
Supervisora da Rede de Cuidados à
Pessoa com Deficiência - RCPDC
Portaria 1266/2023



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC



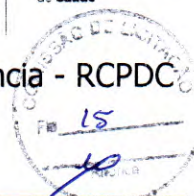
ANEXO I

TABELA COM QUANTITATIVO E DESCRIPTIVO DO INSUMO

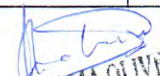


Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC

Anexo I



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/MES	QUANTIDADE/ANO
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P Para uso adulto unissex, tamanho pequeno, ao peso de até 40 kg, cintura de aproximadamente 50cm a 80cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	2.730	32760
02	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M Para uso adulto unissex, tamanho médio, ao peso de 40Kg até 70 kg, cintura de aproximadamente 70cm a 115cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	13.299	159.588
03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G Para uso adulto unissex, tamanho grande, ao peso de 70Kg até 90 kg, cintura de aproximadamente 115cm a 150cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	27.380	328.560
04	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA EG Para uso adulto unissex, tamanho extra grande, ao peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 120cm a 165cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	4.618	55.416
05	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GG Para uso adulto unissex, tamanho extra grande, ao peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 120cm a 165cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas.	2.436	29.232


ALDEZIILMA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados à
Pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023



Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC

06	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA XG Para uso adulto unissex, tamanho extra grande, ao peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 120cm a 165cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas.	3.961	47.532
07	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA XXG Para uso adulto unissex, tamanho extra grande, ao peso acima de 120 kg, cintura de aproximadamente acima de 165 cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas.	1.080	12.960
08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P: fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno, para criança com peso 5kg a 6kg, formato anatômico, , com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, atóxica, hipoalergênica.	120	1.440
09	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M: fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno, para criança com peso 5kg a 10kg, formato anatômico, , com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, atóxica, hipoalergênica.	416	4.992
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G: fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno, para criança com peso 9kg a 12kg, formato anatômico, , com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, atóxica, hipoalergênica.	1.416	16.992
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG: fraldas descartáveis infantil, tamanho	2.040	24.480

Aracy
CÍNDIA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados à
Pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023



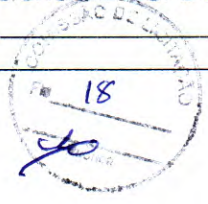
Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC

	pequeno, para criança com peso 15kg a 18kg, formato anatômico, , com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, atóxica, hipoalergênica		
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG: fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno, para criança com peso 13kg a 16kg, formato anatômico, , com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, atóxica, hipoalergênica.	120	1.440
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG: fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno, para criança com peso 17kg a 20kg, formato anatômico, , com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, atóxica, hipoalergênica	1.176	14.112
14	FRALDAS MAMYPOKO INFANTIL TAMANHO XXG Fraldas descartáveis, tipo INFANTIL MAMYPOKO, Tecido de fibras de polipropileno, polpa, polímero superabsorvente, filme de polietileno, poliuretano, elastômetro de estireno, polipropileno, adesivo hipoalérgico e dermatologicamente testado, componentes atóxicos, não causa irritação Na pele, tem proteção 12 horas, fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo, possui maior respirabilidade orelhas elásticas barreiras altas e resistentes, possui indicador de umidade que mostra a hora de trocar a fralda	600	7.200
15	FRALDAS MAMYPOKO INFANTIL TAMANHO M Fraldas descartáveis, tipo INFANTIL MAMYPOKO, Tecido de fibras de polipropileno, polpa, polímero superabsorvente, filme de polietileno, poliuretano, elastômetro de estireno, polipropileno, adesivo hipoalérgico e dermatologicamente testado, componentes atóxicos, não causa irritação Na pele, tem proteção 12 horas, fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo, possui maior respirabilidade orelhas elásticas barreiras altas e resistentes, possui indicador de umidade que mostra a hora de	120	1.440

ALDEZILMA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados à
Pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023



Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC

	trocar a fralda		
16	FRALDAS DAUF PANTS PROTEC SHORT ADULTO TAMANHO P/M Fraldas descartáveis, tipo adulto PROTEC SHORT , composto por Celulose, elásticos, barreiras altas e resistentes, superabsorvente, filme de polietileno, Poliacrilato, poliuretano, polipropileno, formulado com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele e dermatologicamente testado, proteção 12 horas, possui maior respirabilidade, possui indicador de umidade que mostra a hora de trocar a fralda.	120	 1440
	TOTAL	61.632	739.584


ALDEIZILMA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados à
pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC



ANEXO II

**PROTOCOLO MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA
USO DOMICILIAR À USUÁRIOS COM DIAGNÓSTICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA
E ANAL NO ÂMBITO DO SUS**



Portaria nº 987, de 25 de Maio de 2021.

**PUBLICADO NO MURAL DE AVISO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**

EM: 25/05/2021

Cristiane Silva dos Santos
Aux. Administrativo
Mat. 2670

**HOMOLOGA O PROTOCOLO MUNICIPAL DE
FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
PARA USO DOMICILIAR A USUÁRIOS COM
DIAGNÓSTICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E
ANAL NO ÂMBITO SUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 629, de 20 de maio de 2019,

Considerando que a elaboração de protocolos está prevista no Plano Municipal de Saúde – PMS e na Programação Anual de Saúde - PAS;

Considerando a Portaria nº 2414/2018, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o procedimento para elaboração, aprovação e alteração dos protocolos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando o memorando nº 76/2021/DPGS/RCSPCD/DPGES/SEMSA, que solicita análise e homologação do Protocolo de Fornecimento de Fraldas.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Protocolo Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para Uso Domiciliar a Usuários com Diagnóstico de Incontinência Urinária e Anal no Âmbito SUS, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º Determinar o envio, após a publicação desta portaria, da cópia do protocolo previsto no art. 1º desta portaria, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual para fins de conhecimento, conforme prevê o inciso VI do artigo 3º da portaria 2414/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 25 de Maio de 2021.

GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 629/2019



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS
Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência

**PROTOCOLO MUNICIPAL DE FORNECIMENTO
DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO
DOMICILIAR A USUÁRIOS COM DIAGNÓSTICO
DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E ANAL NO
ÂMBITO DO SUS**

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Maio/2021



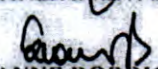
Prefeitura Municipal de Paraupébas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS
Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência

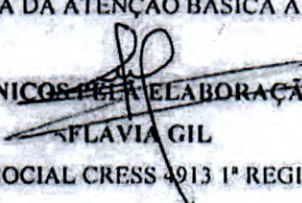
DARCI LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

GILBERTO LARANJEIRAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

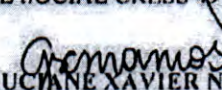

LEONICE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

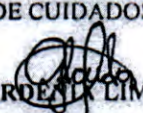

ELIZETE XAVIER NERES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS


SEANNE RODRIGUES
DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE


RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO
FLAVIA GIL

ASSISTENTE SOCIAL CRESS 4913 1ª REGIÃO/PA


GLAUCIANE XAVIER N. RAMOS
SUPERVISORA DA REDE DE CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA


GARDENY LIMA S. SOUSA
SUPERVISÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA
ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 5488/1ª REGIÃO/PA


DALÍLIA PEREIRA MARQUES
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ATENÇÃO BÁSICA
FARMACÊUTICA

ELABORAÇÃO E INFORMAÇÕES
Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência
E-mail: redes_pessoasdeficiencia@paraupabas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS
Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência

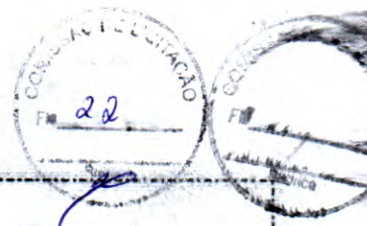


SUMÁRIO

- 1- INFORMAÇÕES METODOLÓGICAS
- 2- INTRODUÇÃO
- 3 - OBJETIVOS
- 4 - JUSTIFICATIVA
- 5 - CRITÉRIOS CLÍNICOS PARA O FORNECIMENTO
- 6 - CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO
- 7 - CADASTRAMENTO E SOLICITAÇÃO DO INSUMO
- 8 - RENOVAÇÃO DO CADASTRO
- 9 - ANÁLISE DO PEDIDO E MONITORAMENTO
- 10 - DISTRIBUIÇÃO
- 11 - COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS
- 12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 13 - BIBLIOGRAFIA/WEBLIOGRAFIA
- 14 - ANEXOS



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS
Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



1. INFORMAÇÕES METODOLÓGICAS

Para a elaboração do presente documento, adotou-se como metodologia, a pesquisa documental e a busca por parâmetros técnicos e jurídicos para o estabelecimento de diretrizes gerais. Além disso, foram utilizados os dados e informações quantitativas e qualitativas sobre os processos de fornecimento já existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, os profissionais e departamentos envolvidos nas etapas e atendimentos, sendo os mesmos consultados para a obtenção de orientações técnicas e administrativas.

1.1 Metodologia de Busca da Literatura documental e jurídica

No levantamento documental, foram realizadas pesquisas webliográficas em plataformas virtuais de bases governamentais e não governamentais, incluindo sites de outras prefeituras e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, dissertações de mestrado, Notas Técnicas e legislações vigentes que possuem correlação com o tema em questão.

1.1 Bases consultadas

CAPES, Scielo, Google acadêmico, Notas Técnicas, Portarias, Leis e Resoluções do Ministério da Saúde e do Ministério da Cidadania.

1.2 Palavra (s) chave (s)

Incontinência urinária; incontinência anal; fraldas descartáveis, pessoa com deficiência.

2. INTRODUÇÃO

Este protocolo destina-se aos profissionais que atuam na área da saúde ou em órgãos setoriais que, possuam interfaces de atendimentos a usuários que demandem o fornecimento de fraldas descartáveis em virtude de fatores biopsicossociais. Nosso objetivo é auxiliar na construção de documentos que padronizem a operacionalização de processos e fluxogramas que, quando organizados



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS



Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência

e bem compreendidos, promovem a celeridade do acesso aos insumos que garantem o direito à saúde.

Isso porque, a saúde é considerada um direito fundamental às medidas preventivas ou curativas de enfermidade, com natureza jurídica de serviço público gratuito. A Constituição Federal prevê em seus Artigos 5º, 6º, 23 - II e 196 a 200 da CF, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Este deve garantir a redução dos riscos de doenças e promover o acesso igual e universal aos serviços para a proteção e recuperação da saúde da população.

O Direito à saúde está elencado como direito fundamental, sendo responsabilidade dos entes políticos, solidariamente, concretizar o direito à saúde sob pena de violar a dignidade do cidadão. Desta forma, o SUS (Sistema Único de Saúde) é o instrumento garantidor da eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais e o seu funcionamento é de responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios, tendo todos esses entes a legitimidade *ad causam* para atuar nas demandas que buscam o direito de acesso à saúde nas suas mais variadas formas.

Sendo a saúde um direito de todos, o fornecimento de fraldas de uso contínuo serve para a manutenção da higiene do paciente, que não detém controle sobre suas necessidades mais básicas. A higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e reduz os riscos de doenças e desconfortos ao paciente.

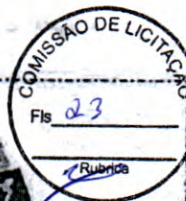
Para ABRAMS et al. (2013), a continência resulta de uma perfeita função e coordenação do trato urinário inferior e da integridade do sistema nervoso responsável pela sua atividade. Segundo definição da Sociedade Internacional de Incontinência, a incontinência urinária é definida como a condição na qual a perda involuntária de urina é um problema social ou higiênico, enquanto que a incontinência fecal é definida como perda de fezes e/ou flatos (REIS et al, 2003).

A incontinência seja ela urinária ou fecal, são problemas comuns, não apenas na pessoa idosa como também em determinados tipos de deficiências; e que apresentam um impacto significativo nos doentes, nos seus cuidadores e nos sistemas de cuidados de saúde, incluindo para além de uma componente física, uma componente psicológica, social e econômica muito relevante, pois afetam autonomia e bem-estar dos



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS

Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



doentes como mobilidade limitada devido ao risco de perda involuntária de urina, odor incomodativo, sentimento de vergonha, afetando a qualidade de vida dos indivíduos que convivem com esta realidade.

Como consequência, muitos manifestam autoestima baixa, isolamento social, problemas sexuais, dificuldade na realização das atividades de vida diárias, e saúde mental afetada. Além disso, entre as diversas consequências na saúde da pessoa com Incontinência, está o aumento de feridas e lesões de pele, insuficiência renal, infecções recorrentes do trato urinário, sepse, aumento do risco de quedas e fraturas, aumento do número de internações, entre outros agravos que geram custos e impactam diretamente o sistema de saúde, além de, também, gerar custos ao usuário incluindo a necessidade de aquisição de produtos de higiene, realização de diagnóstico, tratamento e outros associados às comorbidades ocasionadas pelo quadro de saúde dos mesmos, o que inclui, ainda, fatores sociofamiliares e psicossociais.

Ainda assim, o insumo de fralda descartável não está contido nas listagens oficiais de medicamentos da saúde básica fornecidos gratuitamente pelo SUS, mesmo sendo indispensável à saúde das pessoas que dela necessitam. Desse modo, não há previsão legal, nem portarias do Ministério da Saúde, que tornem obrigatório o fornecimento de fraldas descartáveis.

Observa-se que, esse tema em diversos estados e municípios tem sido abordado com conflitos, divergências e pouca segurança jurídica ao usuário. Dessa forma, a publicação de um Protocolo Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis no âmbito do SUS Municipal, visa sistematizar a dispensação de fraldas descartáveis de uso contínuo aos usuários que, apresentarem perda do controle de suas necessidades fisiológicas, em conformidade com os critérios aqui estabelecidos, para uso racional do insumo, assim como, a padronização dos fluxos e processos de fornecimento no âmbito de Parauapebas.

3. OBJETIVOS

➤ Orientar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, os demais profissionais que atuam no atendimento à pessoa com deficiência no âmbito da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, seja no planejamento



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS

Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência

orientação, encaminhamento, fiscalização ou execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis;

➤ Orientar os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os seus direitos, formas de acesso e os critérios de atendimento para o fornecimento de fraldas descartáveis;

➤ Padronizar o fornecimento de fraldas descartáveis no âmbito do Sistema Único de Saúde de Parauapebas.

4. JUSTIFICATIVA

As fraldas descartáveis são produtos de higiene íntima, usadas por aqueles que não têm ou perderam o controle esfincteriano de suas necessidades fisiológicas. No entanto, como Sistema Único de Saúde, é preciso estabelecer critérios clínicos para o uso racional do insumo em casos diagnosticados.

Sabe-se, ainda, que o uso de fraldas descartáveis, de forma correta, é um recurso para minimizar o desconforto dos usuários que necessitam, mas apesar do item fralda descartável ser considerado um insumo, pode ser interpretado como assistência terapêutica, sendo necessário, em determinados casos, para o indivíduo viver com dignidade e saúde.

Atualmente o município atende 428 (quatrocentos e vinte e oito) usuários com incontinência urinária e fecal, todos cadastrados no banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde. Destes, 250 (duzentos e cinquenta) são idosos e 178 (cento e setenta e oito) Pessoas com Deficiência e, juntos, utilizam 32.246 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e seis) unidades de fraldas descartáveis ao mês.

Ressalta-se que, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Relação Nacional de Insumos é composta por produtos contidos nos programas do Ministério da Saúde. Os itens dessa relação integram os componentes Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica e estão relacionados no ANEXO IV da RENAME – Relação Nacional de Medicamentos.

Contudo, não há previsão de fornecimento de fraldas descartáveis em referida lista e não há programa para fornecimento gratuito desse insumo no SUS. Tais



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS

Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



fatores provocaram a necessidade de padronizar os processos e fluxogramas operacionais para o fornecimento de fraldas descartáveis, com base nas instruções normativas e legislações existentes, cujos parâmetros auxiliam a regulamentação e o acesso aos insumos através do Sistema Único de Saúde – SUS em âmbito municipal.

Ainda assim, podemos afirmar que, o direito ao recebimento de fraldas descartáveis está vinculado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico, tendo por base a lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, especialmente os incisos que estabelecem os princípios de Universalização que é um direito de cidadania de todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais; e o da Integralidade que considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades.

Além disso, o Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1.999, que regulamentou a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1.989, dispôs sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu capítulo VII, Seção I, art. 18 e art. 19 – inciso V, e incluiu na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos do cuidado e higiene pessoal.

Ademais, a Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do idoso, em seu Art. 15, assegura a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos, além de garantir ainda no referido artigo:

“§ 2º Incumbe ao poder público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação” (Art. 15 da Lei 10.741/2003).

Nesse contexto, as fraldas descartáveis estão entre os insumos que podem ser incluídos no tratamento de reabilitação e são consideradas essenciais à saúde,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS

Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência

deixando de ser, nesses casos, provisão de assistência social e passando a ser insumo de assistência à saúde.

É importante ressaltar que, os benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social são de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e que o fornecimento de fraldas aos cidadãos cuja necessidade é motivada por doença, é competência da Política Pública de Saúde, conforme disposto na Resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social.

"Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública" (LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011).

Tal referência normativa esclarece a competência dos entes envolvidos, deixando claro que as fraldas estão vinculadas a política pública de saúde, diferenciando-se as competências de cada política e suas responsabilidades, além de garantir que os insumos básicos promovam a prevenção de agravos à saúde.

5. CRITÉRIOS CLÍNICOS PARA O FORNECIMENTO:

5.1 Tipos de Incontinência - CID - 10

- 1) R15 Incontinência anal permanente
- 2) R32 Incontinência urinária permanente
- 3) R54 Senilidade
- 4) N28 Outros transtornos do rim e do ureter
- 5) N31. 0 Bexiga neuropática não inibida
- 6) N31. 1 Bexiga neurogênica reflexa
- 7) N31. 9 Disfunção neuromuscular não especificada
- 8) N39. 4 Outras incontinências urinárias
- 9) K59. 2 Colon neurogênico



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS
Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência

- 10) *ASSOCIADOS aos seguintes diagnósticos primários:*
- 11) E 10.5 Diabetes mellitus insulino - dependente com complicações circulatórias periféricas
- 12) F00 Demência na Doença de Alzheimer
- 13) F01 Demência Vascular
- 14) F02.3 Demência na doença de Parkinson
- 15) F72 Retardo Mental Grave
- 16) F84.0 Autismo
- 17) G 35 Esclerose múltipla
- 18) G 37.3 Mielite transversa aguda
- 19) G 60.0 Neuropatia hereditária motora e sensorial
- 20) G80 Paralisia Cerebral
- 21) G82 Paraplegia e tetraplegia
- 22) G93.1 Lesão encefálica anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- 23) I61 Hemorragia intracerebral
- 24) I63 Infarto cerebral
- 25) I64 Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- 26) I69 Sequela de Doença cerebrovascular
- 27) Q02 Microcefalia
- 28) Q05.2 Espinha bífida lombar com hidrocefalia
- 29) Q05.3 Espinha bífida sacra com hidrocefalia
- 30) Q90 Síndrome de Down
- 31) T90.5 Sequela de traumatismo intracraniano
- 32) T91.1 Sequela de fratura de coluna vertebral
- 33) Outras sequelas motivadas por causas externas e descritas em laudo médico.

5.2 CRITÉRIOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS

Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



- Ser idoso ou Pessoa com deficiência conforme Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Ser residente e domiciliado no município de Parauapebas;
- Ser usuário da rede SUS;
- Estar vinculado a uma Unidade Básica de Saúde no território de residência ou uma unidade mais próxima, em caso de áreas descobertas;
- Possuir laudo médico padronizado, com solicitação de fralda descartável, emitido em unidade de saúde da atenção básica ou em uma das unidades especialidades de média ou alta complexidade da Rede SUS do município;
- Apresentar documentação conforme item 7.1;
- Atender aos demais critérios estabelecidos neste protocolo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- ❖ Laudos médicos prescritos em receituários ou outro formulário com logomarca da Secretaria Municipal de Saúde serão aceitos, desde que, as informações sejam transcritas para o formulário padrão com assinatura do responsável pela transcrição, validando as informações com o laudo médico fora do padrão anexado ao documento padronizado.

5.3 CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO GOVERNO FEDERAL

- Ser idoso ou Pessoa com deficiência conforme Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Apresentar nas farmácias vinculadas ao Programa Farmácia Popular os seguintes documentos: CPF, RG ou documento com foto, receituário/laudo ou atestado médico do usuário, válido por 6 (seis) meses. Em caso de usuário legalmente incapaz, apresentar documento de procuração pública ou de tutela/curatela, quando for o caso.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- ❖ Usuários idosos serão contemplados, desde que, preencham os critérios clínicos e administrativos, respeitando-se o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS

Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



❖ Recomenda-se que todos os usuários cadastrados para o recebimento de Fraldas Descartáveis sejam acompanhados pelo Serviço Social da unidade básica de saúde ou unidades especializada, quando for o caso, para orientação, acompanhamento e atendimento a outras necessidades do usuário e sua família.

6 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Usuários com incontinência urinária temporária, após alta clínica;
- Usuários com potencial de reabilitação da incontinência, desde que, recebam alta clínica;
- Pacientes estomizados (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia);
- Usuários que não se enquadrem nos critérios clínicos estabelecidos neste protocolo;
- Usuários que possuem planos de saúde privados que fornecem o referido insumo;
- Usuários que residem fora do município de Parauapebas;
- Usuários que deixem de retirar os insumos por mais de 60 dias, sem prévia justificativa e reavaliação.

7. CADASTRAMENTO E SOLICITAÇÃO DO INSUMO

Para fins de cadastramento, as solicitações de insumos deverão ser feitas através da Rede de Atenção Básica de Saúde do Município e, excepcionalmente, pelas unidades de média e alta complexidade da atenção especializada, nos casos em que o usuário receba alta hospitalar com indicação clínica para o uso de fraldas descartáveis ou já seja acompanhado por unidade especializada;

As Unidades da Rede de Saúde deverão encaminhar solicitação de cadastro junto à Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, através de expediente administrativo (memorando) com carimbo da unidade, anexando cópia dos documentos do requerente, conforme estabelecidos no item 7.1.

7.1 Relação de documentos necessários:



Prefeitura Municipal de Pauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS

Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



- Formulário de requisição com laudo médico padronizado, devidamente preenchido com nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID e quantidade de fraldas necessárias (número de trocas diárias ou uso noturno), constando padrão geriátrico ou infantil e tamanho;

- Cópia do RG e CPF do paciente, ou Certidão de Nascimento, se menor;
- Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS);
- Cópia do RG e CPF do responsável solicitante, quando o usuário for acamado, criança ou adolescente incapacitado para os atos legais, indicando grau de parentesco ou situação;
- Comprovante de endereço atualizado do usuário (conta de água, luz, ou telefone fixo);
- Dois números de contato telefônico.

INFORMACÕES COMPLEMENTARES

- ❖ Nos casos em que o requerente residir em áreas de ocupação irregular ou zona rural, serão aceitos a folha resumo do cadastro único, laudo social devidamente assinado por assistente social ou declaração do Agente Comunitário de Saúde;

7.2 Forma de acesso ao insumo:

O usuário ou o seu responsável deve dirigir-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência ou a unidade especializada que já esteja vinculado (CER, POLICLINICA, CAPS, SAD, CTA, etc.) para:

- Realizar avaliação médica, para o diagnóstico da incontinência urinária e/ou fecal, ou;
- Entregar a prescrição médica de outro serviço do Sistema Único de Saúde, desde que, esteja válido por 6 meses e seja transcrito para um formulário padronizado, sendo obrigatório anexar a prescrição anterior com assinatura do médico;
- Entregar os demais documentos solicitados nesse protocolo.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS
Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



❖ Para os casos em que a necessidade do insumo for identificada em unidade hospitalar ou de urgência e emergência, os procedimentos para a solicitação inicial serão os mesmos, porém o recebimento das fraldas será efetivado na Unidade Básica de Saúde existente no território de residência do usuário ou a mais próxima, em casos de áreas sem cobertura.

7.3 Da prescrição do insumo

Na prescrição do uso da fralda descartável, quando verificada sua necessidade, deve seguir as seguintes orientações:

- Prescrição médica com caligrafia legível, contendo o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM e data de solicitação;
- No caso de prescrição médica do insumo proveniente de outros serviços da rede SUS do município, será dispensada nova avaliação do usuário pelo médico da equipe de ESF – Estratégia de Saúde da Família, desde que contenham todas as informações necessárias anteriormente citadas e com a data da prescrição não superior a 6 meses;
- Ainda assim, o paciente deverá ser cadastrado na UBS para fazer jus à retirada do insumo;
- Não serão aceitas prescrições que não sejam originadas de unidades do SUS (exemplo: provenientes de convênios ou particulares) bem como de serviços fora do município de Parauapebas. Nesses casos, o paciente deverá ser submetido à nova avaliação médica na UBS do município.
- O médico que prescrever o insumo deverá indicar a quantidade, o tamanho e o tipo (adulto ou infantil) de fraldas no Formulário de Requisição que será utilizada pelo paciente mensalmente para retirada, sendo o fornecimento limitado a quantidade de 120 unidades de fraldas a cada 30 dias.

7.4 Período de fornecimento



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS

Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



O período para fornecimento será de 06 (seis) meses, após a aprovação do pedido, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos quando permanecer a necessidade do usuário, mediante atualização de laudo médico e comprovante de endereço (caso tenha mudado).

7.5 Quantidade

O fornecimento será efetuado na quantidade deferida no formulário de cadastramento, conforme prescrição e avaliação do usuário, ficando estabelecido o limite máximo de 04 fraldas/dia (120 fraldas/mês) para incontinência urinária e 01 fralda/dia (30 fraldas/mês) para incontinência fecal, não havendo somatória deste número quando da ocorrência de ambas.

8. RENOVAÇÃO DO CADASTRO

Os usuários cadastrados para o recebimento de Fraldas Descartáveis de uso contínuo receberão mensalmente os insumos, sendo obrigatória a reavaliação a cada 06 (seis) meses, cabendo aos usuários e/ou responsável a atualização semestral do cadastro, da solicitação e da prescrição médica, para a manutenção do recebimento.

8.1 Renovação do fornecimento:

- Para renovar o fornecimento, a cada 6 (seis) meses, será necessário apresentar laudo médico atualizado e comprovante de endereço, caso tenha havido mudança.

8.2 Suspensão do Fornecimento

O desligamento do usuário do cadastro municipal para o recebimento de fraldas dar-se-á devido:

- Ao não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, salvo os casos devidamente justificados por laudo social;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS

Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



- Ausência de renovação do cadastro, após seis meses de atendimento;
- Uso indevido das fraldas: o fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material (comercialização, conservação inadequada, entre outros);
- Alta médica: caso o uso das fraldas descartáveis não seja mais necessário ao paciente, antes do término do período concessivo de 6 meses, o responsável deverá comunicar a UBS para sua exclusão do cadastro;
- Óbito;
- Mudança para outro município.

8.3 Alteração do cadastro

- Caso haja necessidade de alteração do tamanho das fraldas ou alteração de quantidade para número menor ao fornecido, o mesmo deverá ser realizado mediante requerimento em formulário padrão assinado;
- Os casos de alteração de quantidade para número maior ao fornecido dependerão da apresentação de nova prescrição médica e deverão seguir o mesmo fluxo da renovação (será necessário comparecer a Unidade Básica de Saúde de referência, aguardar apreciação do processo e deferimento);
- Situações de alteração do cuidador responsável pelo usuário, número de telefone de contato e endereço, bem como alteração de Unidade de Saúde de referência deverão ser atualizados na unidade básica de saúde;
- Em todos os casos, a unidade deverá comunicar, mensalmente, as alterações à Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência através de expediente administrativo e preenchimento de formulário padronizado;
- O cancelamento do fornecimento de fraldas descartáveis e a exclusão do usuário deverão ocorrer mediante preenchimento de formulário padronizado.

9. ANÁLISE DE PEDIDO E MONITORAMENTO

- A Secretaria da Saúde, através da Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, apreciará os pedidos de cadastro, deferindo o



Prefeitura Municipal de Paraupabas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS
Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência

fornecimento das fraldas descartáveis quando identificado a conformidade com as diretrizes estabelecidas neste protocolo;

- O deferimento deverá ser encaminhado para o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, observando a disponibilidade contratual e orçamentária do município. Casos excepcionais serão analisados pela Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS e/ou pela Diretoria de Atenção Básica, sendo submetidos à apreciação superior do Secretário Municipal da Saúde quando não solucionados nas instâncias anteriores.

10. DISTRIBUIÇÃO

- Após a apresentação dos documentos e deferimento da solicitação, a farmácia da unidade de saúde receberá os insumos e procederá a entrega ao usuário ou seu responsável, providenciando a assinatura do termo de responsabilidade do uso das fraldas pelo paciente/responsável na primeira entrega, (ANEXO);

- As unidades básicas deverão enviar, mensalmente, cópia dos protocolos de recebimento dos insumos pelos usuários e, ainda, controle mensal dos insumos recebidos e dispensados aos usuários para a Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência (Conforme MODELO ANEXO).

11. COMPETÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

11.1 Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência/Rede de Atenção à Pessoa Idosa:

- Analisar a documentação encaminhada pelas Unidades Básicas de Saúde para deferimento e inserção no Programa.

- Monitorar o Banco de Dados de Cadastros de usuários do Programa de Fornecimento de Fraldas.

- Realizar levantamento e solicitação do insumo ao Departamento responsável pelas compras, levando em conta as demandas do município;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS

Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência

➤ Realizar a guarda dos arquivos físicos e digitais dos usuários cadastrados;

11.2 Departamento de Administração:

- Disponibilizar e administrar os recursos financeiros necessários para a aquisição das fraldas descartáveis;
- Monitorar os prazos de contrato, evitando o desabastecimento;
- Executar os procedimentos licitatórios e demais relacionados para a aquisição de produtos de qualidade de forma que não venha a faltar.

11.3 Unidade Básica de Saúde

- Realizar a orientação sobre o acesso às fraldas;
- Encaminhar a documentação conforme o estabelecido neste protocolo;
- Encaminhar as cópias da documentação do usuário para a Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência;
- Realizar o acompanhamento sociofamiliar dos usuários, incluindo visitas domiciliares de assistente social, quando necessário.

11.4 Médicos do SUS

- Avaliar/reavaliar os usuários em suas condições clínicas, e quando houver a prescrição, o formulário em anexo 1, deve ser preenchido de forma completa e legível, com a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição.

11.5 Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

- Receber os insumos, separar e encaminhar para distribuição nas unidades básicas de saúde, devendo sempre alimentar o sistema específico;
- Monitorar e gerenciar o estoque fazendo novos pedidos ao fornecedor e à gestão quando necessário;
- Informar a Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com deficiência, sempre que houver qualquer intercorrência no fornecimento.
- Manter em arquivo próprio a documentação mensal de solicitações para o controle.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS

Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



11.6 Serviço Social das unidades solicitantes

- Realizar a orientação sobre o acesso às fraldas;
- Orientar o usuário bem como a família sobre acesso aos seus direitos sociais, encaminhamentos a serviços intersetoriais, entre outros que se fizerem necessários, atendendo de forma integral aos usuários, inclusive através da realização de visitas domiciliares.

11.7 Assistência Farmacêutica:

- Orientar os usuários sobre a documentação necessária;
- Avaliar as documentações de cadastro;
- Encaminhar ao Serviço Social os casos de intervenção necessária;
- Realizar a entrega dos insumos via farmácia;
- Auxiliar no preenchimento dos formulários, sempre que necessário;
- Realizar o controle de estoque recebido e dispensado;
- Realizar o preenchimento e devolução dos formulários de dispensação;
- Informar as alterações, inclusões e exclusões de cadastros;
- Orientar quando a possibilidade de recebimento através do Programa farmácia Popular.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Alterações no protocolo podem ser realizadas a qualquer tempo, desde que, as informações sejam atualizadas neste instrumento e submetidas posteriormente à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

_____. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 set. 1990a. Seção 1.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS

Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência

_____. Estatuto da criança e do adolescente (1990). Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.

_____. Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

_____. Ministério da Justiça. Política nacional do idoso. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 1998.

_____. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, 2012.

_____. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasil, 2003.

_____. MDS. Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

_____. Lei nº. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/L/Lei/L13146.htm; acesso em: 06 de janeiro de 2021.

QUINTÃO, Maria das Graças; OLIVEIRA, Sandra Amara Silva; GUEDES, Helisamara Mota. Incontinência fecal: perfil dos idosos residentes na cidade de Rio Piracicaba, MG. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 191-201, maio/ago. 2010. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-98232010000200004

14. ANEXOS

- FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE FRALDAS
- TERMO DE COMPROMISSO
- REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO
- FLUXOGRAMA DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS
Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



ANEXO I

FORMULÁRIO MÉDICO DE REQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

(Deverá ser preenchido pelo médico da unidade solicitante)

Unidade de Saúde: _____ Data: ____/____/____

1. Identificação do Paciente:

Nome: _____

Nº do cartão SUS: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

2. Enquadramento nos critérios clínicos:

Diagnóstico/nº CID: _____

() temporário () definitivo

Justificativa médica: _____

3. Descrição do tipo de fralda e quantidades solicitadas:

() Infantil

Tamanho: () M – 5 kg à 11 kg () G – acima de 10 kg () XG

Quantidade diária: _____ Quantidade mensal: _____

() Adulto:

Tamanho: () P – Até 40 kg () M – De 40 kg à 70 kg () G de 70 kg à 90 kg () EG

Quantidade diária: _____ Quantidade mensal: _____

Data: _____

Assinatura e carimbo com CRM



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS
Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente que, para retirar as fraldas, o responsável/usuário deve comparecer a unidade de referência, munido de documento de identificação (RG ou CPF) mensalmente.

O fornecimento de fraldas se dará pelo período de 6 meses. Permanecendo a necessidade do usuário, o responsável deverá comparecer na unidade de saúde com antecedência de 30 dias antes do fim do prazo solicitando a renovação do benefício;

O fornecimento será mensal e a entrega será efetuada na unidade indicada nas datas e horários preestabelecidos;

As fraldas descartáveis fornecidas pelo município são para uso exclusivo do paciente para o qual foi requisitado o insumo.

Caso não seja retirada a cota de fraldas dentro do mês, essa não será acumulada para o mês seguinte;

Caso haja necessidade de alteração de tamanho das fraldas, deverá ser solicitado via requerimento para alteração;

Caso haja óbito do usuário, deverá ser comunicado imediatamente à unidade básica de saúde;

O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, implicará na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar).

O fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material (comercialização, armazenamento e uso indevidos, etc..)

Declaro estar ciente e de acordo com as normas para recebimento de Fraldas Descartáveis.

Assinatura do Usuário ou responsável

Data: ____/____/____

Testemunha: _____



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS
Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO

Parauapebas, ____/____/____

Eu _____ D.N.: _____

Responsável pelo usuário: _____

requero a alteração de tamanho das fraldas fornecidas pelo município, sendo de _____
para _____.

Requerente

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO

Parauapebas, ____/____/____

Eu _____ D.N.: _____

Responsável pelo usuário: _____

requero a alteração de tamanho das fraldas fornecidas pelo município, sendo de _____
para _____.

Requerente

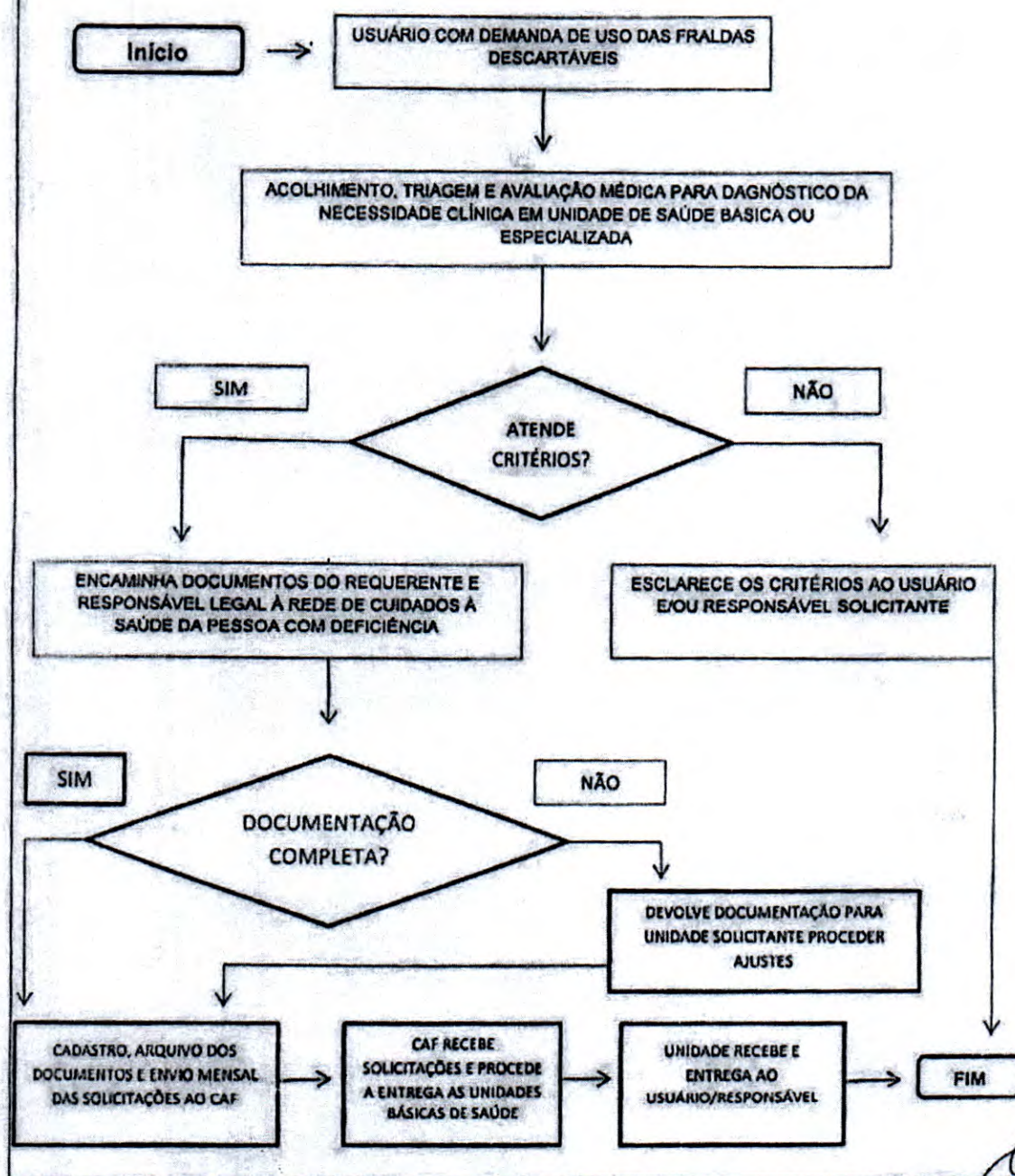


Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão SUS
Supervisão da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência



ANEXO V

FLUXOGRAMA PARA O FORNECIMENTO DAS FRALDAS





PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC



ANEXO III

LAUDOS MÉDICOS DE FRALDAS MAMYPOKO E DAUF SHORT

Assinatura do Farmacêutico	UF:
Assinatura e Carimbo do Médico	Data

Gabriel A. Cordeiro
 Médico
 CRM-PA 15853

Paciente Roger Aguiar Santos
 nascido em 09/11/2011, em
 acompanhado na UBS B
 onde se encontra de CID
 G80.1 F22, G40.1
 Farmacologia (Carbamazepina) e
 acompanhado com regime
 terapêutico. Neste fato
 Juo de dados descritos de
 uma Henry Peto, XCG

O presente apresenta a seguinte
para utilizar a tabela de
outros dados, por meio
de uma pesquisa observada
para cada marca usada.

Para apresentar dados
e utilizar a tabela
de dados.



LAUDO NEUROLÓGICO

Parauapebas, 14 de Abril de 2023.

A paciente **LORENA SOPHIA COSTA DA SILVA** faz acompanhamento médico na UBS casas Populares, necessitando de Fraldas descartáveis da marca mamy poko 180 (cento e oitenta) unidades por mês tamanho XXG. A paciente apresenta alergia a fralda ao utilizar de outras marcas por mais de uma reação observada para cada marca usada, não apresentou reação ao usar a fralda desta marca (Mamy Poko).

CID: Q90

Atenciosamente,

Dr. Juliano de Almeida Flauzino
Neurologista
ROE 6713 / CRM PA 9561

Dr. Juliano de Almeida Flauzino
NEUROLOGISTA
CRM-PA -9561

PST-LIBERDADE II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Saúde



Receituário Médico

Nome: _____

Endereço: _____ Data: ____/____/____

Lauda Indica

Paciente Maria Isis Ramos de Nazaré, 7 anos, portadora da síndrome de West, epilepsia refratária com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e crises epilépticas desde o primeiro mês de vida. Com regressão de desenvolvimento cognitivo e motor. A mesma faz uso e necessita de 150 fraldas ao mês no tamanho XXG infantil. A paciente chegou a receber pela Unidade de Saúde, fraldas no tamanho XG onde a mesma desenvolveu alergia e devido ao ganho de peso recebeu pela Unidade de Saúde fraldas no tamanho P adulto que ficou grande e foi devolvida a Unidade de Saúde e desde então não recebeu mais fralda. Devido a alergia a paciente necessita de fralda (Namy Peko super seca pacote azul) Tamanho XXG de uso contínuo.
CID: G40.0/G80.0

[Assinatura]
Médico-CRM

Isabel Borges
CRM 174314/PA

23/10/23



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde



Receituário Médico



Nome:

Mama Edson da Costa

Endereço:

Data:

/ /

Doença Neurológica

Doença com paralisia

cerbral tetraplégica e

apostica e epilepsia.

Necessita usar fraldas

continuamente (150 fraldas

por mês também extra G de

marca MamyPoko)

680,0

22/02/2024

Dr. Juliane de Almeida Flauzina
Neurologista
RQE 1713 / CRM PA 9581

Médico - CRM



Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Diretoria de Atenção Primária à Saúde
Unidade Básica da APA – UBS APA

REQUISIÇÃO

Atesto para os devidos fins que o paciente **Jonas Gabriel Sousa Silva**, nascido em 30/03/2012, Cartão SUS n. 898.0037.2197.7426, em acompanhamento clínico por esta unidade de saúde, é portador de enfermidades com as seguintes codificações na 10ª Revisão do Código Internacional de Doenças (CID 10): Paralisia Cerebral (CID G80.0), Retardo Mental Grave (F72) e Epilepsia (G40.1). Está em tratamento farmacológico orientado e acompanhado. Avaliado também por equipe multiprofissional.

Por meio desta, objetivando a melhora da qualidade de vida do paciente, venho requerer, na medida do possível, fraldas descartáveis da marca Mamy Poko tamanho XXG. O paciente apresentou alergia cutânea (urticária) quando utilizou fraldas de outras marcas, por mais de uma reação observada para cada marca utilizada. Foi relatado que o paciente não evidenciou o mesmo quadro com a fralda da marca supramencionada, sendo orientado o uso da mesma.

Grata,

Ligia Reis Miguel Silva
Médica de Família e Comunidade
CRM: 17411 / RQE: 53197

Parauapebas, 11 de Outubro de 2022

Lígia Reis Miguel Silva

Médica da UBS APA

CRM-PA 17411



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde



Receituário Médico

Nome: Laíne Rodrigues Concurato

Endereço: _____ Data: 31.3.24

Solicitação de fraldas descartáveis.
Paciente Laíne Rodrigues do nascimento
20 anos, apresentando sequelas neurodege-
nerativas necessita de uso diário
de fraldas.

Solicitado {
① 120 unidades
② Adulto (40 a 70 Kg)
③ Marca Mamy Poko

Cid: G80.1 G40.1

Médico - CRM

Laís Lucena Guerra
Médica
CRM 17235 PA

UBS 43 10



Prefeitura Municipal de Paraupobas
Secretaria Municipal de Saúde



Recetário Médico

Nome _____

Endereço _____ Data 1 / 1

Laudo médico.

menor João Pedro Sousa,
8 anos, portador de miopia
e Esclerose, uso de DERRAMA
no contínuo de fadiga
deveramental

soluto fadiga (antes
shorts (P/M) Dany (P/M)
(4 fadigas ao dia).
Alargue a antena man. cas.

Receita 17/01/2024

CID-10: B02.640.4

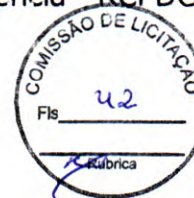
Médico - CRM



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPDC



ANEXO IV

PLANILHAS COM DEMANDA DE FRALDAS POR UNIDADES DE SAÚDE-UBS

1266/2023



N planilha	Local	Qtdd
1	AC do idoso	1320
2	Altamira	2928
3	APA	120
4	cAsas POP	4413
5	Cedere I	1320
6	Cidade nova	5164
7	Da PAZ	5270
8	Fortaleza	1000
9	guanabara	3666
10	j. Canada	5456
11	liberdade I	2132
12	liberdade II	2116
13	Minérios	4792
14	Nova Carajas	1440
15	Novo Brasil	1500
16	Palmares I	1380
17	Palmares II	722
18	Paulo Fonteles	424
19	Rio Verde	7390
20	SAD	1080
21	Tropical	2748
22	Vila sanção	330
23	VS10	4681
24	P infantil	120
25	GG infantil	120
	TOTAL	61.632

ACONCHEGO DO IDOSO

Nº	NOME	TAMANHO		TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	XG	XG/G	ADULTO	120	M54.5	06/04/1948	14/10/2021
2	*****	M	M/P	ADULTO	120	H54/I10/H91	01/08/1951	17/02/2022
3	*****	M	M/G	ADULTO	120			30/11/2023
4	*****	G	G/M	ADULTO	120			30/11/2023
5	*****	G	G/M	ADULTO	120	I64/S33.5/R47	11/12/1953	14/10/2021
6	*****	XG	XG/G	ADULTO	120	I64/H53.6	25/06/1943	14/10/2021
7	*****	G	G/M	ADULTO	120	F02/EH232/H54	14/10/1934	14/10/2021
8	*****	XG	XG/G	ADULTO	120	G20/F02.3/H54.4	15/09/1946	14/10/2021
9	*****	XG	XG/G	ADULTO	120	F02/I69.4/S72.3	01/01/1948	14/10/2021
10	*****	XG	XG/G	ADULTO	120			30/11/2023
11	*****	M	M/G	ADULTO	120			30/11/2023
				TOTAL	1320			


ALDEZUAMA OLIVEIRA RODRIGUES
 Supervisora da Rede de Cuidados à
 pessoa com Deficiência
 Portaria nº 1266/2023



ALTAMIRA

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	G	ADULTO	96	E10/R54	15/06/1936	10/01/2018
2	*****	G	ADULTO	120	R57/G57/Z99.3	11/08/1965	30/08/2022
3	*****	M	ADULTO	120	I69.4	01/08/1947	16/08/2023
4	*****	M	ADULTO	96	G80	26/01/1993	15/03/2018
5	*****	G	ADULTO	120	I69.4/I10	06/01/1943	17/01/2023
6	*****	G	ADULTO	120	G20	15/10/1956	15/03/2022
7	*****	G	ADULTO	120	I69.4/Z74/R47	06/12/1963	09/08/2022
8	*****	G	ADULTO	120	I69.4/E10	05/04/1957	20/03/2018
9	*****	GG	ADULTO	120	I64/R26.2	02/05/1939	07/01/2020
10	*****	M	ADULTO	120	G80/F03/G92	06/01/2006	01/08/2017
11	*****	G	ADULTO	120	G80.0	30/12/2007	24/05/2017
12	*****	G	ADULTO	120		06/06/2004	2016
13	*****	G	ADULTO	120	I69.4	08/09/1961	29/11/2023
14	*****	M	ADULTO	48	I69.4	05/11/1926	26/02/2018
15	*****	M	ADULTO	120	I69.4	05/05/1951	15/03/2022
16	*****	G	ADULTO	120		13/08/1951	06/10/2017
17	*****	M	ADULTO	120	I69/I15/I69.4	29/06/1952	CADASTRO ANTIGO
18	*****	M	ADULTO	96	I69.4	01/05/1953	14/09/2022
19	*****	M	ADULTO	96	H54/S32/Z74.1/H40/I10	29/08/1943	29/06/2022
20	*****	G	ADULTO	120	G80/F72/Z74	03/06/1980	01/08/2019
21	*****	M	ADULTO	120	I10/E11.9/E14.5/Z74	16/11/1966	27/10/2022
22	*****	G	ADULTO	120	I64	15/04/1948	13/04/2023
23	*****	P	ADULTO	120	Q02/F72	27/03/2004	31/10/2019
24	*****	M	ADULTO	120	I69/I15	28/01/1936	02/06/2022
25	*****	M	ADULTO	120	C53.9/R32	05/06/1968	16/12/2021
26	*****	M	ADULTO	96	N49.8/Z74.1	26/07/1947	15/06/2022
TOTAL				2928			


ALDEIZILMA OLIVEIRA RODRIGUES
 Supervisora da Rede de Cuidados à
 pessoa com Deficiência
 Portaria nº 1266/2023



APA - M^a DA CRUZ

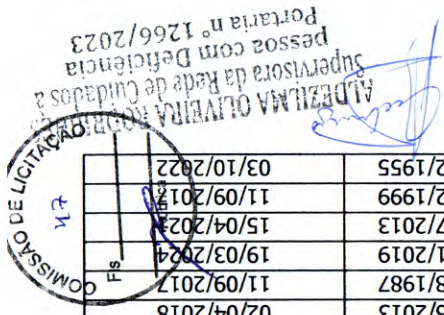
Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	J. G. S. S.	MAMYPOKO XXG	INFANTIL	120	G80/F72/G40.1	30/03/2012	01/08/2019
			TOTAL	120			


ALDEZI MA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados à
pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023



CASAS POPULARES

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	XXG	INFANTIL	120	G40.1/R37.1/Q02	30/11/2020	16/08/2022
2	*****	M	ADULTO	120	I10/R32	12/06/1920	19/03/2024
3	*****	XG	ADULTO	120	I64	10/08/1943	03/10/2022
4	*****	M	ADULTO	120	G80.8	27/01/2004	07/01/2020
5	*****	M	ADULTO	120	G80	31/03/2015	25/04/2019
6	*****	P	ADULTO	120	R32/S37.2/S72/N31.9	15/10/2018	05/07/2022
7	*****	G	ADULTO	120	G30/F00	06/01/1939	03/10/2022
8	*****	M	ADULTO	96	Z74	13/03/1940	29/06/2020
9	*****	G	ADULTO	120	G80	27/11/1996	2017
10	*****	M	ADULTO	120	I69.4	25/01/1939	06/10/2022
11	*****	M	ADULTO	120	I69.4	20/11/1946	05/05/2023
12	*****	XG	INFANTIL	120	I69.4	09/10/1995	19/02/2019
13	*****	EG	ADULTO	96	I69.4	12/11/1944	18/02/2020
14	*****	G	ADULTO	96	I69.4	27/05/1955	13/05/2021
15	*****	G	INFANTIL	120	G69.4/G82.4/H50.9	22/01/2014	14/06/2021
16	*****	M	ADULTO	120	I64	05/08/1952	07/03/2023
17	*****	G	ADULTO	120	E10/N32	16/07/1941	30/06/2022
18	*****	G	ADULTO	120	I69.4	09/05/1966	29/01/2020
19	*****	XG	ADULTO	120	I69.4	15/11/1956	11/10/2017
20	*****	G	ADULTO	96	R33/G20	13/03/1957	07/11/2018
21	*****	G	ADULTO	120	R22/R54/R011/Z74.1	02/08/1945	31/10/2019
22	*****	M	ADULTO	120	G80/F03/G92/G40.1	06/01/2006	06/01/2022
23	*****	P	ADULTO	120	Q02	23/04/2005	2021
24	*****	P	ADULTO	120	Q02	23/04/2005	2021
25	L. S. C. D. S.	MAMYPOKO XXG	INFANTIL	120	Q90	07/01/2014	22/06/2022
26	*****	GG	ADULTO	120	I64	03/05/1931	03/10/2022
27	*****	G	ADULTO	120	E10.9/Z99.3	25/12/1962	16/08/2022
28	*****	G	ADULTO	120	04/12/2001	2017	
29	*****	XG	ADULTO	120	S71/S72.9	21/06/1942	07/03/2023
30	*****	G	ADULTO	120	I69.4/J44/Z74.3/Z63.6/Z74.1	06/11/1944	18/09/2019
31	*****	G	ADULTO	120	G30/I64	09/09/1941	29/06/2021
32	*****	M	ADULTO	120	G80/F03	19/09/2001	02/04/2018
33	*****	G	ADULTO	120	I69	13/11/1958	05/05/2023
34	*****	P	ADULTO	64	23/06/2013	02/04/2018	
35	*****	G	ADULTO	90	N31.9/G82.1/T91.3	12/08/1987	11/09/2017
36	*****	XG	INFANTIL	120	F84/F91.3/F90	29/11/2019	19/03/2024
37	*****	M	ADULTO	35	F940 / R46.3	12/07/2013	15/04/2023
38	*****	M	ADULTO	120	I69.4/Z74.1	17/12/1999	11/09/2017
39	*****	G	ADULTO	120	I69.4/Z74.1	17/12/1955	03/10/2022



CEDERE 1

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	G	ADULTO	120	R32	19/08/1947	02/03/2020
2	*****	P	ADULTO	120	F71.1	01/06/2013	13/03/2019
3	*****	G	ADULTO	120	G82.2	01/09/1965	31/05/2023
4	*****	EG	ADULTO	120	G82	09/12/1969	01/03/2018
5	*****	G	ADULTO	120	F71.1	06/02/1987	17/03/2020
6	*****	G	ADULTO	120	G82	09/05/1987	16/09/2019
7	*****	G	ADULTO	120	F02	15/06/1935	20/07/2021
8	*****	EG	ADULTO	120	F71.1	12/02/1978	29/09/2017
9	*****	P	ADULTO	120	F71.1	07/01/2014	23/02/2021
10	*****	G	ADULTO	120	F71.1	20/01/1993	22/11/2017
11	*****	G	ADULTO	120	G40/F06.8	16/04/1966	17/02/2022
			TOTAL	1320			


ALDEZIILA OLIVEIRA
 Supervisora da Rede de Qualidade
 pessoa com Deficiência
 Portaria nº 1266/2021


 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 48

CIDADE NOVA

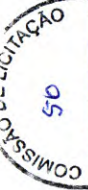
Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	M	ADULTO	120	G30	07/09/1928	12/12/2019
2	*****	M	ADULTO	120	R15/R32	22/07/1946	01/04/2022
3	*****	GG	ADULTO	120	N39	19/05/1955	17/02/2022
4	*****	G	ADULTO	120	I64	04/08/1941	25/04/2019
5	*****	G	ADULTO	96		01/01/2001	10/11/2017
6	*****	M	ADULTO	120	I69.4	09/10/1944	26/02/2024
7	*****	G	ADULTO	120	I69	23/12/1955	15/01/2024
8	*****	GG	ADULTO	120	G20	26/11/1942	20/03/2023
9	*****	G	ADULTO	120	R02	17/09/1944	10/01/2019
10	*****	M	ADULTO	120	S72	09/10/1938	06/10/2023
11	*****	M	ADULTO	120		22/08/1938	08/01/2021
12	*****	XG	ADULTO	120	M54.4/G55.2	14/07/1943	20/06/2017
13	*****	EG	ADULTO	120	F20.1	05/07/1981	28/01/2020
14	*****	G	ADULTO	120	G80	10/09/2010	19/03/2024
15	*****	G	ADULTO	60	G80	30/03/1992	15/01/2024
16	*****	G	ADULTO	90	G20	10/02/1948	14/12/2022
17	*****	XG	INFANTIL	120	G80.9	30/08/2014	14/04/2021
18	*****	G	ADULTO	120	I10/I69.4/E11.9/I13.6	05/12/1960	17/01/2023
19	*****	G	ADULTO	120	E11/I69	03/08/1943	06/07/2020
20	*****	G	ADULTO	120	I69	25/08/1928	17/05/2019
21	*****	G	ADULTO	120	I69	03/12/1958	01/04/2022
22	*****	G	ADULTO	90	I69	20/03/1942	11/04/2024
23	*****	G	ADULTO	120	G20	19/09/1942	27/05/2022
24	*****	G	ADULTO	120		29/07/1940	12/12/2019
25	*****	G	INFANTIL	120	G 80.8/F06.7/Q03.9	06/11/2015	27/11/2017
26	*****	M	ADULTO	100	CID:Q039	05/01/2009	17/07/2023
27	*****	G	ADULTO	120	G40/R32	15/03/1952	05/10/2023
28	*****	G	ADULTO	120	S72/I74.1	08/09/1929	17/02/2023
29	*****	M	ADULTO	120		19/05/1992	27/11/2017
30	*****	M	ADULTO	120	R32/I69/I64	13/11/1928	19/05/2023
31	*****	EG	ADULTO	120	I61/Z98	28/06/1960	28/03/2019
32	*****	G	ADULTO	120	G82/G57	25/11/1999	20/08/2021
33	*****	G	ADULTO	120	Z74.1	15/12/1943	02/08/2022
34	*****	G	ADULTO	96	R54/I69.4	02/08/1939	28/06/2018
35	*****	G	ADULTO	120	G80	23/09/2005	16/04/2018
36	*****	G	ADULTO	120	S72	15/09/1942	01/04/2022
37	*****	M	ADULTO	96		30/06/1965	19/12/2017
38	*****	G	ADULTO	120	Z99.3	11/05/1938	25/11/2021
39	*****	XG	ADULTO	120	Z74	19/05/1948	03/09/2020
40	*****	M	ADULTO	120	I69.4	16/12/1942	06/05/2022
41	*****	G	ADULTO	120	I10/E11	29/10/1946	05/10/2018
42	*****	GG	ADULTO	120	F00	15/10/1936	16/10/2017
43	*****	XG	INFANTIL	120	G91.0 / G80.8	05/05/2007	25/11/2020
44	*****	G	ADULTO	96		01/02/1962	04/05/2017
45	*****	M	ADULTO	120	G30	30/08/1938	10/03/2020

BAIRRO DA PAZ

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	G	ADULTO	120		13/11/1943	22/01/2024
2	*****	GG	ADULTO	169.4/I10/G30		14/12/1945	07/12/2021
3	*****	M	ADULTO		R32	10/03/1950	23/11/2022
4	*****	G	ADULTO	120	G30	13/06/1938	25/08/2022
5	*****	G	ADULTO	120	169.4	23/11/1971	22/09/2020
6	*****	G	ADULTO	96	G30	21/10/1924	07/02/2020
7	*****	G	ADULTO	24	F20	04/12/1947	30/05/2017
8	*****	G	ADULTO	120	169.4	22/07/1933	09/08/2021
9	*****	M	INFANTIL	120		10/01/2020	08/04/2022
10	*****	G	ADULTO	90	169.4	10/06/1943	21/06/2019
11	*****	G	ADULTO	24	R32/I64	31/07/1954	09/03/2020
12	*****	M	INFANTIL	96	G91	26/12/2018	01/08/2018
13	*****	P	ADULTO	96	169.4/Z21.9	08/02/1936	26/11/2019
14	*****	G	ADULTO	120		09/08/1933	20/07/2021
15	*****	M	ADULTO	120	G80	16/09/2002	08/08/2022
16	*****	M	ADULTO	120	F73	16/09/2002	17/02/2023
17	*****	M	ADULTO	48	I64	11/07/1938	15/04/2018
18	*****	M	INFANTIL	120	Q05.4	10/09/2013	28/09/2022
19	*****	M	ADULTO	96	G30	08/09/1938	29/09/2022
20	*****	G	ADULTO	90		07/09/1936	22/01/2024
21	*****	GG	ADULTO	120	G30	30/01/1930	24/05/2019
22	*****	G	ADULTO	120	Z99.3	31/05/1936	23/09/2022
23	*****	G	ADULTO	96	C26.0	13/04/1939	10/09/2018
24	*****	M	ADULTO	120	E11/I10	20/10/1938	12/12/2019
25	*****	G	ADULTO	120	I10/169.4	25/07/1960	24/08/2023
26	*****	G	ADULTO	96		11/12/1964	27/12/2017
27	*****	G	ADULTO	120	169.4	18/01/1945	26/01/2023
28	*****	G	ADULTO	120	I14	18/01/1945	01/08/2019
29	*****	M	ADULTO	96	G30	22/10/1949	07/03/2023
30	*****	G	ADULTO	90	I64	23/06/1955	17/10/2019
31	*****	G	ADULTO	120	K60.3	15/01/1983	26/09/2017
32	*****	XG	ADULTO	120		25/08/1955	03/05/2019
33	*****	G	ADULTO	120	I64	19/06/1957	20/08/2021
34	*****	GG	ADULTO	120	I 69.9	04/06/1940	26/09/2017
35	*****	G	ADULTO	32		06/09/1950	27/12/2017
36	*****	G	ADULTO	120	I 69.4	30/10/1964	25/11/2020
37	*****	M	ADULTO	120	G30	01/06/1946	18/09/2018
38	*****	G	ADULTO	80		18/04/1933	17/11/2022
39	*****	EG	ADULTO	120		14/09/1946	19/02/2021
40	*****	G	ADULTO	88		02/02/1943	06/09/2019
41	*****	GG	ADULTO	120	G30/I10	15/06/1938	16/12/2020
42	*****	GG	ADULTO	120		16/04/1924	06/04/2018
43	*****	G	ADULTO	120	S72.4	21/08/1937	28/01/2019
44	*****	M	ADULTO	120	I69.4	03/02/1942	28/06/2018
45	*****	G	ADULTO	120	G30	15/09/1936	30/08/2019
46	*****	G	ADULTO	120		08/08/2004	09/08/2022
47	*****	G	ADULTO	96	R54	26/04/1935	14/12/2022
48	R. G. S. F.	MAMYPOKO XXG	INFANTIL	120	G80.0, F72,G40.1	09/11/2011	21/09/2020
49	*****	G	ADULTO	120	R32	10/09/1931	17/03/2020
50	*****	GG	ADULTO	120	S72	12/05/1967	01/08/2018

TOTAL 5270

ALDEIA DA PAZ
Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência
Portaria nº 126/2024



FORTALEZA

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	M	ADULTO	120	T90.9/S06.9/R32	25/06/2001	20/11/2023
2	*****	XG	ADULTO	100	I69	17/09/1930	28/10/2021
3	*****	XXG	ADULTO	120	N40	21/02/1945	15/01/2024
4	*****	M	ADULTO	60	G30	08/01/1945	15/12/2021
5	*****	XG	ADULTO	60	R32	11/02/1954	26/05/2023
6	*****	EG	ADULTO	90		05/06/1985	11/04/2024
7	*****	GG	ADULTO	120	I69.4	12/12/1964	28/10/2021
8	*****	XG	ADULTO	90		04/07/1936	24/08/2023
9	*****	M	ADULTO	120	P21.1	25/02/2003	2017
10	*****	G	ADULTO	120	R32	26/04/1926	01/10/2018
			TOTAL	1000			


ALDEZIUSA OLIVEIRA RODRIGUES
 Supervisora da Rede de Cuidados à
 Pessoa com Deficiência
 Portaria nº 1266/2023



GUANABARA	
-----------	--

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	G	ADULTO	96	G82.5	06/03/1977	25/09/2017
2	*****	G	ADULTO	120		15/08/1926	2017
3	*****	G	ADULTO	120		20/01/1942	03/02/2021
4	*****	G	ADULTO	120	R54/F02	10/05/1947	16/03/2023
5	*****	G	ADULTO	120	G30	08/12/1946	30/12/2020
6	*****	G	ADULTO	120	G82	08/12/1975	2017
7	*****	G	ADULTO	120	G30	26/12/1936	30/12/2021
8	*****	G	ADULTO	120	F72/B94	26/06/1974	20/03/2024
9	*****	M	ADULTO	120	C41.2/G82.2/R54	15/09/1930	05/10/2023
10	*****	G	ADULTO	120	I69/I15/Z74	20/01/1944	05/06/2018
11	*****	G	ADULTO	120	I69	30/11/1970	30/10/2017
12	*****	G	ADULTO	120	I69	08/12/1950	14/09/2022
13	*****	G	ADULTO	120	N39.4	10/11/1996	29/08/2018
14	*****	G	ADULTO	120	G80	14/07/2001	18/05/2017
15	*****	G	ADULTO	120		31/05/1936	30/12/2020
16	*****	M	ADULTO	120	I69	04/07/1955	23/08/2022
17	*****	G	ADULTO	120	I63.9	30/06/1997	23/01/2024
18	*****	G	ADULTO	120	G82	22/12/1942	27/04/2018
19	*****	M	ADULTO	120		23/09/1943	05/06/2018
20	*****	G	ADULTO	120	I69.4	30/09/1949	06/05/2024
21	*****	EG	ADULTO	120	R54/G30	20/08/1950	20/04/2023
22	*****	M	ADULTO	120	G30	21/08/1936	11/01/2018
23	*****	M	ADULTO	120		02/11/1935	17/01/2018
24	*****	EG	ADULTO	90	D43/G81	18/11/1965	08/11/2022
25	*****	G	ADULTO	120	G30	25/03/1931	13/01/2022
26	*****	XXG	ADULTO	120	G30	08/05/1933	04/10/2023
27	*****	G	ADULTO	120	K40/I10/G12	08/07/1943	03/05/2021
28	*****	M	ADULTO	120	F72/R26	10/07/1992	02/06/2021
29	*****	M	ADULTO	120	F72/G80/N31.9	02/07/2009	25/10/2018
30	*****	M	ADULTO	120	G30	16/04/1932	04/08/2022
31	*****	M	ADULTO	120		22/04/2005	30/03/2020
TOTAL				3666			

Nº	NOME	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (P	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA
1	*****	M	ADULTO	120	16/05/1937	12/07/2022
2	*****	G	ADULTO	120	S72	05/10/2023
3	*****	P	ADULTO	120	P91.6	21/03/2024
4	*****	GG	ADULTO	120	S72/E66	06/03/2024
5	*****	G	INFANTIL	120	N31/Q05	15/02/2023
6	*****	XG	INFANTIL	120	G93.1	03/06/2022
7	*****	EG	ADULTO	64	13/06/1941	01/08/2018
8	*****	M	ADULTO	120	H54	04/04/2023
9	*****	G	ADULTO	120	15/06/1935	10/02/2017
10	*****	XXG	ADULTO	120	G82.3	24/02/2022
11	*****	M	ADULTO	96	28/03/1938	13/04/2021
12	*****	G	ADULTO	120	P91.6	18/05/2018
13	*****	G	ADULTO	120	18/09/1983	15/10/2020
14	*****	P	ADULTO	120	26/09/2006	22/06/2022
15	*****	XG	INFANTIL	120	N31.9/Q05.9	05/02/2008
16	*****	G	ADULTO	120	S22/G82	14/07/2022
17	*****	G	ADULTO	120	28/09/1983	07/06/2018
18	*****	XG	ADULTO	120	13/06/1942	18/05/2022
19	*****	P	ADULTO	120	G80	29/07/2002
20	*****	GG	ADULTO	120	I15	19/08/1936
21	*****	G	INFANTIL	120	F84/G40.9	06/03/2024
22	*****	G	ADULTO	90	G30	25/01/2022
23	*****	G	ADULTO	120	I69.4	11/12/1947
24	*****	G	ADULTO	120	I69.4	18/03/1937
25	*****	G	ADULTO	120	G82.5	28/06/2006
26	*****	XG	ADULTO	120	G82.2/X95.9	10/10/1992
27	*****	G	ADULTO	120	G82/G37.3	12/11/1967
28	*****	P	ADULTO	120	N31/Q05/G91	04/11/2015
29	*****	G	ADULTO	120	S22/G82.3	08/05/2002
30	*****	M	ADULTO	120	G82.3/S12.2	15/03/2007
31	*****	G	ADULTO	120	I10/R41.8	15/02/1938
32	*****	M	ADULTO	120	G30/I10/R32/R15	20/12/1940
33	*****	XG	ADULTO	60	L93/M32/I69/I10	10/02/1978
34	*****	M	ADULTO	120	R54	24/05/1939
35	*****	G	ADULTO	120	I69.4/E11/I10	10/04/1951
36	*****	G	ADULTO	120	19/10/1961	26/01/2023
37	*****	M	ADULTO	64	R32	19/06/1930
38	*****	G	ADULTO	90	G30	30/04/1935
39	*****	G	ADULTO	120	I69.4/I10/N18	08/09/1961
40	*****	G	ADULTO	120	I69.4	16/12/1942
41	*****	G	ADULTO	120	F72	16/10/1986
42	*****	P	ADULTO	120	G80/F72/G40.1	26/12/2004
43	*****	M	ADULTO	120	C32	10/09/1943
44	*****	EG	ADULTO	96	19/11/1959	02/12/2020
45	*****	XG	INFANTIL	120	N31.9/K59.2	20/08/2013
46	*****	G	ADULTO	120	G80.3	05/12/2001
47	*****	G	ADULTO	120	P91.6/F84	11/06/2009
48	*****	M	ADULTO	96	G62.9/G63.6/G90	09/07/1996
			TOTAL	5456		

ALDEZILHA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados à
População com Deficiência
Fortaleza nº 1266/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 53
Auditoria

LIBERDADE 1

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	M	ADULTO	120	G80	23/11/1970	2016
2	*****	G	ADULTO	120	169.4/I10	19/04/1962	11/03/2019
3	*****	M	ADULTO	90	G83.9/164/N40/R32	10/08/1932	24/02/2022
4	*****	EG	ADULTO	60	I64/I69.4/L89	10/08/1961	09/09/2022
5	*****	XG	INFANTIL	120	Q02/G80/A80	20/09/2016	16/08/2021
6	*****	G	ADULTO	120	I10/R32	18/06/1932	19/03/2024
7	*****	M	ADULTO	120	I10/Z74.1/Z74/G40	04/08/1943	11/10/2019
8	*****	XG	INFANTIL	120	F84/F80/R26	07/01/2019	03/06/2022
9	*****	G	ADULTO	120	N18/R32	06/06/1956	04/10/2023
10	*****	G	ADULTO	120	F00	21/09/1939	18/03/2022
11	*****	M	ADULTO	80	G80.9/F03	29/11/1981	27/09/2017
12	M. I. R. D. N.	MAMYPOKO XXG	INFANTIL	120	G40/G80.0	09/08/2016	09/09/2022
13	*****	G	ADULTO	120	G30/I10/I25	09/11/1940	22/06/2022
14	*****	M	ADULTO	90	N40	08/12/1952	14/07/2023
15	*****	XG	ADULTO	80	F00/I10/E11	15/08/1935	14/10/2021
16	*****	M	ADULTO	100	Z74/Z74.8	08/01/1979	26/04/2023
17	*****	G	ADULTO	30	N39.4	06/02/1958	04/10/2023
18	*****	EG	ADULTO	120	I10/E11/G04	26/07/1960	2016
19	*****	G	ADULTO	100	I69.4	04/08/1946	30/04/2021
20	*****	EG	ADULTO	62	G09/I10/E11/R32	20/11/1975	14/10/2021
21	*****	M	ADULTO	120	G80/Z99/R32	10/09/1996	2016
TOTAL				2132			



ALDEZILMA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cidadania e
Portaria nº 1266/2023

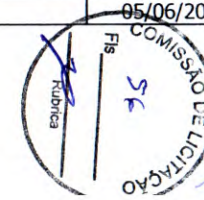
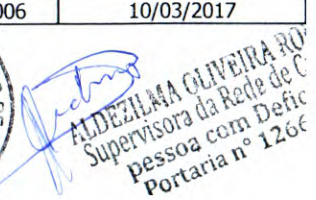
LIBERDADE 2

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	M	ADULTO	88		21/04/1941	31/07/2019
2	*****	EG	ADULTO	30	G95.2	03/01/1968	24/08/2023
3	*****	G	ADULTO	120	I69	08/10/1939	14/05/2024
4	*****	G	ADULTO	96		12/11/1941	14/06/2018
5	*****	EG	ADULTO	120	I69.4	23/08/1943	24/08/2020
6	*****	G	ADULTO	120	C16/R18	28/05/1945	14/07/2022
7	*****	GG	ADULTO	120	S88	18/10/1947	21/10/2021
8	*****	EG	ADULTO	120	T13.6/E11/I10	18/10/1947	21/10/2021
9	*****	G	ADULTO	120		12/09/1927	14/05/2024
10	*****	G	ADULTO	96	Z63.6	31/07/1939	11/04/2022
11	*****	M	ADULTO	120	I10/E10.9/I69.2	14/04/1957	02/09/2022
12	*****	EG	ADULTO	120	C53.9	04/02/1939	20/06/2023
13	*****	XG	INFANTIL	120	R15	09/11/2017	01/06/2023
14	*****	G	ADULTO	96	C71.8	10/10/1929	26/05/2022
15	*****	XG	ADULTO	90	E119/I10/E66/M54.4	06/01/1940	27/09/2022
16	*****	EG	ADULTO	120		16/01/1928	08/10/2019
17	*****	M	ADULTO	60	S72.9	27/07/1931	04/10/2023
18	*****	M	ADULTO	120	G20.Z74	08/04/1946	07/08/2020
19	*****	M	ADULTO	120	G80	11/11/1992	27/09/2022
20	*****	G	ADULTO	120	F84/G40/R15/R32	11/06/2009	2016
TOTAL				2116			


 MARIA ROCHA
 Cuidados 2

MINÉRIOS

Nº	NOME	TAMANHO		TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	G		ADULTO	120	I10/H54/R32	16/09/1954	18/10/2023
2	*****	G		ADULTO	120		07/06/1947	15/10/2020
3	*****	XG	XG/XXG	INFANTIL	120	G91/R27	16/02/2021	19/03/2024
4	*****	M		ADULTO	120	G80/G82	31/08/2005	2016
5	*****	XG		ADULTO	120	G93.1	26/11/1978	30/01/2023
6	*****	GG		ADULTO	120	G80/G82	28/03/1993	06/03/2018
7	*****	G		INFANTIL	96	Hidrocefalia	29/12/2019	31/08/2017
8	*****	XG		ADULTO	120	Z89	08/10/1946	21/03/2024
9	*****	XXG		INFANTIL	120	Q90.9/F84.0/F79.1	20/11/2013	15/01/2024
10	*****	XG		ADULTO	120	Z89.7	13/05/1938	15/01/2024
11	*****	XXG		ADULTO	120		26/07/2009	26/07/2022
12	*****	XG		ADULTO	120	F84.0	25/01/2008	13/03/2018
13	*****	M		ADULTO	120	M01.1	15/08/1952	27/09/2022
14	*****	G		ADULTO	120	I69	04/10/1953	06/05/2024
15	*****	P		ADULTO	120	G82.2/E11.5	11/09/2007	23/03/2018
16	*****	GG		ADULTO	120	G93.1	18/11/1997	20/02/2017
17	*****	G		ADULTO	120	T90.5/G91/G82	25/07/2006	10/09/2019
18	*****	XXG		INFANTIL	120	G80.0/G40.9/F06.7/S73.0/Q02.2/R13	07/01/2011	17/02/2020
19	*****	M		ADULTO	120	I64	13/01/1959	30/04/2024
20	*****	M		ADULTO	120	G82	10/08/2008	05/10/2023
21	*****	G		ADULTO	50	L89/G82	09/03/1983	22/02/2024
22	*****	M		ADULTO	120	I64	28/09/1967	07/12/2022
23	*****	G		ADULTO	120	I64	25/06/1976	02/05/2024
24	*****	M		ADULTO	120	F72.1	04/05/1989	13/07/2022
25	*****	P	P/M	ADULTO	120	G30	15/07/1936	06/05/2021
26	*****	G		ADULTO	90	I10/I69/Z46.8	06/05/1945	25/11/2020
27	*****	P		ADULTO	120	G80.9/F84.9	25/06/2016	20/02/2020
28	*****	G		ADULTO	120	G80	24/01/2005	02/10/2020
29	*****	G		ADULTO	120	I68.8	16/06/1946	17/10/2017
30	*****	G		ADULTO	120	G80	31/03/2011	26/09/2022
31	*****	G		ADULTO	100	T90	19/07/2001	01/04/2022
32	*****	G		ADULTO	120	I10/R32	15/11/1943	05/10/2023
33	*****	EG		ADULTO	120	S14	03/11/1989	04/10/2023
34	*****	M		INFANTIL	80	G40/F84	20/12/2014	30/05/2018
35	*****	XG		ADULTO	120	N40/R32	10/08/1944	02/09/2022
36	*****	M		ADULTO	80	G82/G40	15/10/1993	01/08/2017
37	*****	XXG		INFANTIL	120	F72.1	02/05/2016	11/03/2022
38	*****	G		ADULTO	120	I10/R26	10/05/1938	06/07/2023
39	*****	G		ADULTO	96	F84	25/12/2006	19/10/2018
40	*****	XXG		INFANTIL	120	N31.9/K59.2	13/01/2009	02/08/2021
41	*****	XXG		ADULTO	120	T90	22/07/1998	10/06/2022
42	*****	XG		ADULTO	120	F71.8/F72/G82	05/06/2006	10/03/2017
TOTAL					4792			

 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 ALDEILMA OLIVEIRA RO

 Supervisora da Rede de C

 pessoa com Defic

 Portaria nº 1266

NOVA CARAJÁS

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	XG	ADULTO	120	R32	19/03/1958	21/09/2022
2	*****	G	INFANTIL	120	G80	21/10/2009	19/03/2024
3	*****	M	ADULTO	120	G31/R32	10/04/1952	17/01/2023
4	*****	M	ADULTO	90	I69.4/I10/E11	28/10/1942	02/06/2022
5	*****	EG	ADULTO	120	I69.4	02/10/1949	05/10/2017
6	*****	G	INFANTIL	120	R15/Q43	17/07/2021	05/10/2023
7	*****	G	ADULTO	90	G80/R15/R32	03/06/2000	21/09/2022
8	*****	G	INFANTIL	120	G80	13/07/2017	21/11/2023
9	*****	P	ADULTO	120	R62.9/G91	16/01/2018	01/10/2018
10	*****	G	ADULTO	120	F79.1/G40	11/12/1993	30/05/2022
11	*****	XG	INFANTIL	120	G93.4/Z93.1/G80	04/02/2014	17/01/2023
12	*****	G	ADULTO	90	G30/E14	08/04/1946	09/08/2022
13	*****	G	ADULTO	90	R32	09/10/1939	10/09/2021
			TOTAL	1440			

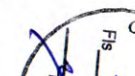

ALDEZIA DA SILVA RODRIGUES
 Supervisora da Rede de Cuidados à
 Pessoa com Deficiência
 Portaria nº 1260/2023


 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 52

NOVO BRASIL

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	G	ADULTO	120	G82/Z74.1	22/07/2004	24/08/2023
2	*****	M	ADULTO	120	F009/R32	16/03/1961	05/04/2023
3	*****	M	ADULTO	120	F71/Z74.1	04/11/2013	30/01/2024
4	*****	EG	ADULTO	120	Z74.1/M06.9	03/10/1955	12/12/2019
5	*****	G	ADULTO	120	I69/Z74.1	13/11/1938	25/11/2021
6	*****	G	ADULTO	60	I69.4/ N18.0/I10.0	17/07/1961	09/12/2021
7	*****	XG	INFANTIL	120	E77.8	09/01/2019	09/08/2022
8	*****	M	ADULTO	120	G80	09/12/2007	03/06/2022
9	*****	G	ADULTO	120	T90.9/R32	19/12/2000	08/05/2023
10	*****	P	ADULTO	120	Q05.9/N31.9	16/07/2004	17/03/2020
11	*****	XXG	ADULTO	120	R32/G30	02/05/1942	15/03/2022
12	*****	G	ADULTO	120	R32/R15/Z74.1	06/09/1984	14/07/2022
13	*****	G	INFANTIL	120	F72.1/I69	23/06/2004	18/09/2018
TOTAL				1500			


ALDEZIUSA OLIVEIRA RODRIGUES
 Supervisora da Rede de Cuidados a
 Pessoa com Deficiência
 Portaria nº 1266/2023


 Fls. 1 de 1

PALMARES 1 (SUL)

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	G	ADULTO	30	N39.4	19/05/1965	22/04/2019
2	*****	EG	ADULTO	120	I69	11/02/1944	11/04/2023
3	*****	G	ADULTO	120		07/04/1956	04/05/2023
4	*****	EG	ADULTO	90	I64	07/05/1939	28/10/2021
5	*****	G	ADULTO	120	F84/F72	26/10/2011	23/02/2022
6	*****	G	ADULTO	120	R26	06/12/1944	02/12/2019
7	*****	G	ADULTO	120	F71	30/09/1984	10/06/2022
8	*****	G	ADULTO	90	R32/I69.4/259	22/07/1940	08/05/2024
9	*****	G	ADULTO	120	F71	10/02/1942	22/06/2022
10	*****	EG	ADULTO	120	R26.1	03/03/1941	26/02/2024
11	*****	G	ADULTO	90	I69.4	15/07/1942	29/01/2019
12	*****	EG	ADULTO	60	N18	13/04/1960	26/04/2023
13	*****	G	ADULTO	90	F71	13/12/1938	24/02/2023
14	*****	G	ADULTO	90	F71	18/02/1954	30/03/2023
TOTAL				1380			


ALDEZI LIMA OLIVEIRA RODRIGUES
 Supervisora da Rede de Cuidados a
 Pessoa com Deficiência
 Portaria nº 1266/2023



PALMARES 2 (JERÔNIMO DE FREITAS)

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	XG	ADULTO	90		03/03/1939	26/02/2024
2	*****	G	ADULTO	50	G80	28/04/2005	26/05/2017
3	*****	G	ADULTO	120		02/05/1949	19/03/2024
4	*****	G	ADULTO	60	G93.1	18/08/1978	20/09/2022
5	*****	P	ADULTO	120	R32	01/11/2010	19/03/2024
6	*****	G	ADULTO	60	F72/G40	03/06/1988	30/05/2017
7	*****	G	ADULTO	120	R32	24/06/1937	19/03/2024
8	*****	G	ADULTO	50		10/03/1946	17/01/2023
9	*****	XG	ADULTO	52	I69/R32	01/11/1930	16/10/2019
			TOTAL	722			

PAULO FONTELES

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	XG	ADULTO	80		05/12/1943	2017
2	L. R. C.	MAMYPOKO XXG	INFANTIL	120	G80/G40.1	06/01/2004	17/04/2017
3	*****	M	ADULTO	104	G82.4/R52.2/G95.1	29/03/1952	14/12/2018
4	*****	XXG	INFANTIL	120	G80	07/03/2014	16/09/2021
			TOTAL	424			


ALDEZIIA OLIVEIRA
 Supervisora da Rede de Cuidados
 pessoa com Deficiência
 Portaria nº 1266/2023



PAULO FONTELES

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	XG	ADULTO	80		05/12/1943	2017
2	L. R. C.	MAMYPOKO XXG	INFANTIL	120	G80/G40.1	06/01/2004	17/04/2017
3	*****	M	ADULTO	104	G82.4/R52.2/G95.1	29/03/1952	14/12/2018
4	*****	XXG	INFANTIL	120	G80	07/03/2014	16/09/2021
			TOTAL	424			


ALDEZI MARIA OLIVEIRA RODRIGUES
 Supervisora da Rede de Cuidados a
 Pessoa com Deficiência
 Portaria nº 1266/2023



RIO VERDE (DR. BENTO TORRES PINTO)

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	M	ADULTO	104	S82	12/06/1996	08/11/2018
2	*****	P	ADULTO	120		20/01/2007	2016
3	*****	G	ADULTO	96	G30	28/01/1933	18/03/2022
4	*****	M	ADULTO	120	I64	30/11/1962	31/10/2019
5	*****	EG	ADULTO	60	I69.4	17/01/1962	22/02/2024
6	*****	G	ADULTO	120	I69/E10/I25	15/07/1955	28/03/2023
7	*****	M	ADULTO	120	I69.4	01/11/1958	13/04/2021
8	*****	G	ADULTO	120	F03/I69.4/E14	15/01/1935	02/04/2018
9	*****	XG	INFANTIL	120	G80/F84.3/G40.1	22/01/2010	11/04/2022
10	*****	M	ADULTO	120	G82.2	02/12/1948	20/07/2021
11	*****	EG	ADULTO	64		25/11/1946	25/08/2020
12	*****	G	ADULTO	120	I69.4	12/06/1955	14/02/2023
13	*****	G	INFANTIL	120	G91/R62/F72	01/07/2012	22/06/2022
14	*****	G	ADULTO	120		07/05/1964	19/02/2021
15	*****	M	ADULTO	120	I10/E66/I69.4/E78.2/E14	30/12/1961	2023
16	*****	M	ADULTO	120	G93.1	15/02/1997	28/02/2019
17	*****	M	ADULTO	120	G30/Z74.1	02/11/1943	23/08/2022
18	*****	G	ADULTO	120		07/09/1942	27/04/2018
19	*****	XG	ADULTO	120		04/05/1941	21/12/2017
20	*****	G	ADULTO	90		12/12/1940	23/01/2024
21	*****	P	ADULTO	80		10/05/2007	2016
22	*****	M	ADULTO	96		17/01/1937	2016
23	*****	G	ADULTO	120		23/10/1931	02/04/2018
24	*****	G	ADULTO	120	Z99/I10/E10.8	15/06/1930	13/05/2022
25	*****	XXG	INFANTIL	120	G93.4	10/06/2013	26/01/2023
26	*****	M	ADULTO	96	N28	20/02/1934	01/10/2018
27	*****	G	ADULTO	120	N40	06/08/1942	07/12/2022
28	*****	G	ADULTO	96	Z74.0/I69.4/I50	25/11/1948	02/12/2019
29	*****	XG	ADULTO	120		07/10/1933	2016
30	*****	G	ADULTO	90	Z74.1/E11,I10	15/06/1929	13/03/2023
31	*****	P	ADULTO	120	F84	26/03/2019	07/12/2021
32	*****	G	ADULTO	120	S72.1	20/01/1936	16/10/2018
33	*****	G	ADULTO	120		13/09/1943	21/12/2017
34	*****	G	ADULTO	120	G82	09/03/1983	2016
35	*****	XG	INFANTIL	120	G80.9/G40.1	24/05/2009	04/10/2023



ALDEIA DA GUAYBIRÁ NOROCCIDENTAL
- 02 com Deficiência -
 nº 1296/2023
Fis -
COMISSÃO

36	*****	G	ADULTO	72		25/12/1946	2016
37	*****	G	ADULTO	120		16/10/1930	01/06/2017
38	*****	XG	ADULTO	120		15/12/1928	08/03/2017
39	*****	G	ADULTO	120	110/G30/N18/J4.9/150/F03	04/02/1940	07/12/2022
40	*****	G	ADULTO	120	I69.4	05/05/1951	15/03/2022
41	*****	M	ADULTO	120	110/E11/I69.4/Z74.3	31/12/1938	01/12/2021
42	*****	G	ADULTO	120	110/Z93.1/I64/Z74.1	05/01/1949	02/05/2022
43	*****	G	ADULTO	96	169.4/E10/I10/F03	07/09/1953	02/12/2021
44	*****	EG	ADULTO	96	R54	08/12/1933	17/09/2020
45	*****	G	ADULTO	120	C72	30/10/1983	27/03/2024
46	*****	M	ADULTO	120	110/E11.9/G20/S72.0	01/01/1946	22/02/2024
47	*****	G	ADULTO	120		11/06/1923	2016
48	*****	EG	ADULTO	120	169.4/I10/E14/N18/H54/F03	02/04/1939	25/11/2021
49	*****	G	ADULTO	90		28/03/1960	05/06/2023
50	*****	EG	ADULTO	120	I10/E15/R54	27/05/1930	13/04/2021
51	*****	M	ADULTO	120	A46	10/10/1934	2021
52	*****	M	ADULTO	90		29/07/1924	29/03/2023
53	*****	XG	ADULTO	120		08/03/1921	02/10/2017
54	*****	P	ADULTO	120		30/08/2007	2016
55	*****	M	ADULTO	120	F72.1	12/06/1988	26/12/2019
56	*****	G	ADULTO	120	T90/R32	02/06/1990	19/03/2024
57	*****	EG	ADULTO	120	I69.4	29/08/1934	19/10/2023
58	*****	EG	ADULTO	64		31/05/1995	17/08/2020
59	*****	M	ADULTO	64	I64	12/03/1940	31/10/2019
60	*****	EG	ADULTO	120	169.4/Z74.1	24/12/1954	09/06/2020
61	*****	EG	ADULTO	120	I64		
62	*****	EG	ADULTO	120	I69.4	30/04/1997	07/03/2023
63	*****	G	ADULTO	90	S069	15/11/1971	05/07/2022
64	*****	G	ADULTO	96	Z74.1/I15/E10/L89	10/02/1956	29/06/2022
65	*****	M	ADULTO	120	N28	19/06/1941	01/10/2018
66	*****	G	ADULTO	120		21/11/1951	28/02/2018
67	*****	G	ADULTO	120		15/02/1949	20/02/2019

SAD

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	CNS	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	M	ADULTO	120	F03/G23.9/G35	06/01/1979	704 5003 5505 5611	05/05/2021
2	*****	G	ADULTO	120	G82/R32	18/07/1983	704 1012 0857 3280	22/06/2021
3	*****	G	ADULTO	120	T90.5	21/05/1988	700 007 984 800 302	13/12/2017
4	*****	M	ADULTO	120	R32	03/12/2004	704 2097 9266 0882	05/03/2024
5	*****	GG	ADULTO	120	R32	25/04/1962	706 0028 1524 6248	29/11/2023
6	*****	XXG	ADULTO	120	G35	29/05/1951	704 1081 0585 8378	23/02/2022
7	*****	G	ADULTO	120	G82		707 7026 5960 7910	24/08/2017
8	*****	G	ADULTO	120	A46	20/03/1945	701 4006 0137 1738	20/03/2024
9	*****	G	ADULTO	120	R32	05/09/1996	704 5023 8135 5416	05/03/2024
			TOTAL	1080				


ALDEZILIA GUINLE RODRIGUES
 Supervisora da Rede de Cuidados a
 pessoa com Deficiência
 Portaria nº 1266/2023



TROPICAL

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	M	ADULTO	90	169	28/10/1949	19/03/2024
2	*****	G	ADULTO	90		11/09/1951	08/02/2023
3	*****	G	ADULTO	120	169	02/01/1955	04/05/2023
4	*****	G	ADULTO	120	C71	17/02/1983	21/03/2024
5	*****	XXG	INFANTIL	96		23/07/2018	22/10/2019
6	*****	G	ADULTO	120	NÃO INFORMADO	27/10/1934	09/03/2023
7	*****	XG	ADULTO	104	Z74.1	05/12/1936	19/08/2022
8	*****	G	ADULTO	90	N39	29/01/1938	13/10/2022
9	*****	G	ADULTO	96	G37.3	08/02/1988	2016
10	*****	M	ADULTO	120	Q05.9/N31.9/K59.2	23/11/2012	14/11/2017
11	*****	EG	ADULTO	60	G82.5/R32/G82.4	18/02/1975	19/03/2021
12	*****	EG	ADULTO	120	G80.9/B24	09/05/1984	02/09/2022
13	*****	EG	ADULTO	96	N31/I69.4	05/12/1944	16/07/2020
14	*****	G	ADULTO	120	G82.2	11/05/1969	04/10/2023
15	*****	G	ADULTO	90		26/11/1940	23/01/2024
16	*****	EG	ADULTO	96	N31/Z74	25/03/1948	26/04/2021
17	*****	M	ADULTO	120	169.4	08/08/1958	23/11/2022
18	*****	EG	ADULTO	120		28/02/1945	20/06/2023
19	*****	G	ADULTO	120		15/12/1952	28/03/2023
20	*****	M	ADULTO	120	G93.3	01/04/1956	13/04/2023
21	*****	G	ADULTO	120	169.4	24/10/1950	13/05/2019
22	*****	M	ADULTO	96	G30	30/04/1950	01/04/2022
23	*****	G	ADULTO	120	T90.5	20/01/1943	16/04/2019
24	*****	G	ADULTO	120	F72.1	25/07/1985	18/10/2017
25	*****	G	ADULTO	64	164	10/10/1943	30/06/2022
26	*****	M	ADULTO	120	Q04	18/11/2012	29/10/2020
TOTAL				2748			

VILA SANÇÃO

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	EG	ADULTO	120	I64/I69.4	07/06/1949	01/04/2022
2	*****	G	ADULTO	90	G80	08/09/1979	06/10/2017
3	*****	G	ADULTO	120	G80	27/11/1997	2016
			TOTAL	330			

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
PARAUPEBAS:12581232000160

ALDEZILMA OLIVEIRA RODRIGUES
Supervisora da Rede de Cuidados a
pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023

Fls. 67
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº	NOME	TAMANHO	TIPO	SOLICITAÇÃO MÉDICA DO LAUDO (POR UNIDADE)	CID	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRO NA REDE PCD
1	*****	XG	ADULTO	120	R32	11/04/1939	19/01/2024
2	*****	G	INFANTIL	120	R32	27/02/2022	10/11/2023
3	*****	EG	ADULTO	120	G80	25/09/2005	03/03/2020
4	*****	M	ADULTO	120	Z74.1/G12	04/10/1944	05/08/2022
5	*****	G	ADULTO	120	G11.2/R32	14/07/1966	05/10/2023
6	*****	M	ADULTO	120	169/R32	20/02/1942	19/03/2024
7	*****	G	ADULTO	120		18/11/1957	19/09/2022
8	*****	EG	ADULTO	104		23/03/1939	05/08/2022
9	*****	G	ADULTO	96	169.4/Z99.3	18/10/1964	09/07/2021
10	*****	G	ADULTO	96	G20	06/10/1940	03/05/2022
11	*****	G	ADULTO	64	G45	01/07/1957	14/03/2022
12	*****	G	ADULTO	96	F20	10/06/1963	29/03/2021
13	*****	G	INFANTIL	120	G80/F72/F79/G82	25/06/2014	09/08/2022
14	*****	XG	INFANTIL	120	F84.0	17/11/2020	07/05/2024
15	*****	P	ADULTO	90	M19	04/11/1956	05/08/2022
16	*****	XG	ADULTO	120		03/02/1933	19/03/2024
17	J. P. S.	P/M DAUF PROTECT	ADULTO	120	CID 10, Q02, G40.4	20/10/2015	08/04/2022
18	*****	G	ADULTO	96	169	26/05/1959	28/09/2022
19	*****	G	ADULTO	96	G30	19/03/1942	18/03/2022
20	*****	XG	ADULTO	35	R32	25/05/1942	18/10/2022
21	*****	G	ADULTO	120		30/10/2001	2017
22	*****	M	ADULTO	80		24/05/2017	29/10/2020
23	*****	G	ADULTO	120	AVC	15/10/1951	07/03/2023
24	*****	XG	INFANTIL	120	F84/R32/R15	06/07/2019	11/04/2022
25	*****	GG	ADULTO	60	G20/E11	28/08/1947	21/06/2023
26	*****	G	ADULTO	120	Z74.1	22/08/1939	22/12/2022
27	*****	GG	ADULTO	96	169.4	25/12/1950	21/06/2021
28	*****	G	ADULTO	120		19/08/1944	28/03/2023
29	M. E. D. C	MAMYPOKO XXG	INFANTIL	120	G80.0	26/05/2019	10/11/2023
30	*****	G	ADULTO	64	R54/C56	27/07/1951	28/09/2022
31	*****	M	ADULTO	120	F03/Z74.1/G30	08/01/1936	26/04/2022
32	*****	XXG	ADULTO	120	G36	06/12/1956	30/05/2022
33	*****	G	ADULTO	120	164/169.4	06/11/1938	19/01/2024
34	*****	XXG	INFANTIL	120	G80/F84.8	08/07/1943	30/06/2022
36	*****	EG	ADULTO	120	F83/F79.9	12/05/2004	26/09/2017
37	*****	G	ADULTO	72		12/03/1961	14/09/2021
38	*****	GG	ADULTO	120		25/03/1956	17/02/2023
39	*****	G	ADULTO	96		29/08/1935	29/06/2021
40	*****	M	ADULTO	90	G82.2	23/02/1987	09/11/2022
41	*****	M	ADULTO	100	G30.9	20/01/1934	17/07/2023
42	*****	G	ADULTO	40	G30	23/12/1942	17/11/2022
43	*****	G	ADULTO	90	I69	04/05/1988	07/05/2024
44	*****	XXG	INFANTIL	120	Q91/N31	12/10/2019	26/01/2023
45	*****	XXG	ADULTO	120	G30	30/08/1939	18/07/2023

solidariedade e a cidadania
pessoa com Deficiência
Portaria nº 1266/2023